



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

Contratação (Licitação, modalidade a ser definida)

Iniciativa: Presidência



DETERMINAÇÃO INTERNA

O Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins,

No ano de 2023 o Poder Legislativo Municipal realizou o **Processo Licitatório nº 009/2023 – Dispensa de Licitação nº 006/2023** que contratou profissional devidamente habilitado (pessoa jurídica ou pessoa física) para elaboração de planilha orçamentária, cronograma e acompanhamento da *troca de cobertura, pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Inácio Martins*, resultando no CONTRATO 009/2023;

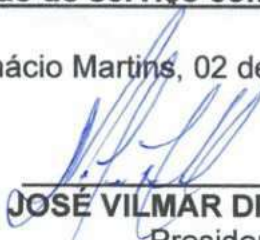
O contrato foi cumprido e ainda vige, a planilha foi atualizada, estando em anexa a documentação;

Assim, diante do colocado e mais,

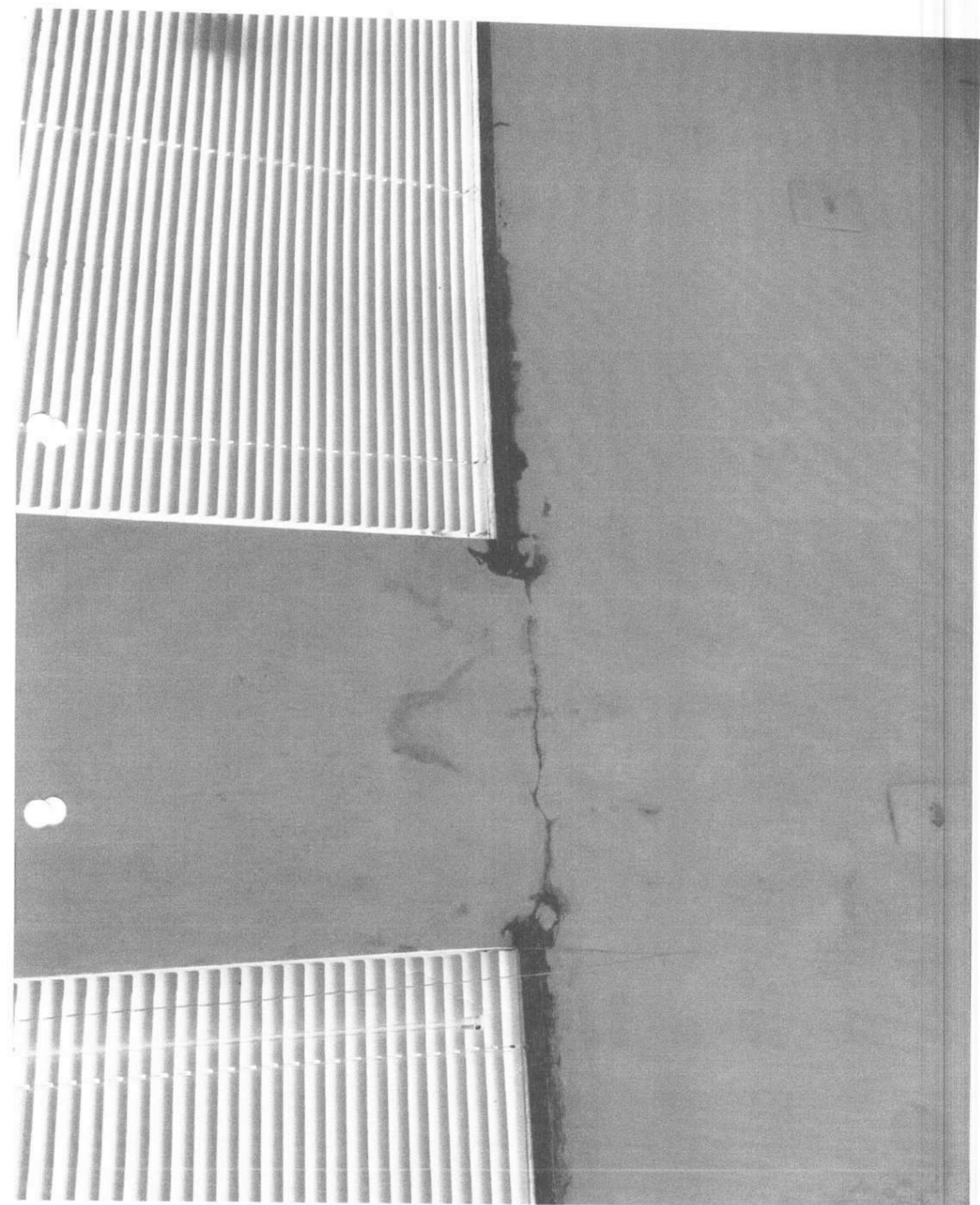
- a) Considerando que o telhado da sede do Poder Legislativo Municipal apresenta problemas e em dias chuvosos a água tem adentrado no ambiente, escorrendo por diversas paredes (fotos anexas);
- b) Considerando que em vistoria ao mesmo foi identificado que as telhas não se encontram em boas condições (fotos anexas), havendo necessidade de troca das mesmas, revisão e troca de parte do madeiramento e ainda a necessidade de colocação de algumas calhas;
- c) Considerando que as paredes internas da sede do Poder Legislativo encontram-se manchadas em razão de água da chuva que escorre do forro e das janelas, e decorrente do uso, uma vez que sua pintura interna jamais fora refeita desde a sua inauguração em 31 de dezembro de 2015;
- d) Considerando que as paredes externas do imóvel dependem de terem suas pinturas renovadas devido ao desgaste causado pelo tempo;

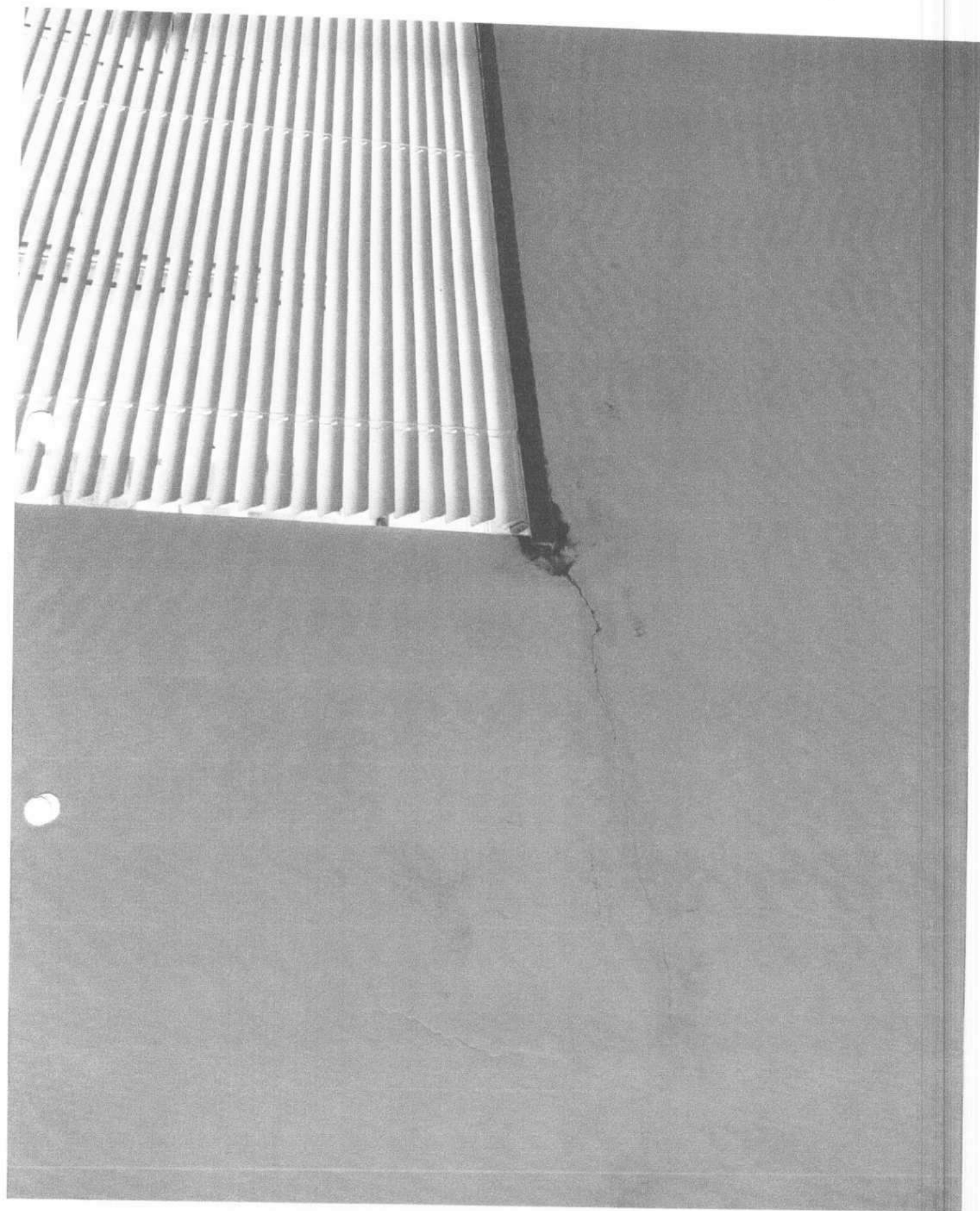
Encaminhe-se, para que COM URGÊNCIA essa requisição, com o DFD devidamente preenchido pela Assessoria desta Presidência, para contratação de empresa para realização do serviço conforme planilha anexa.

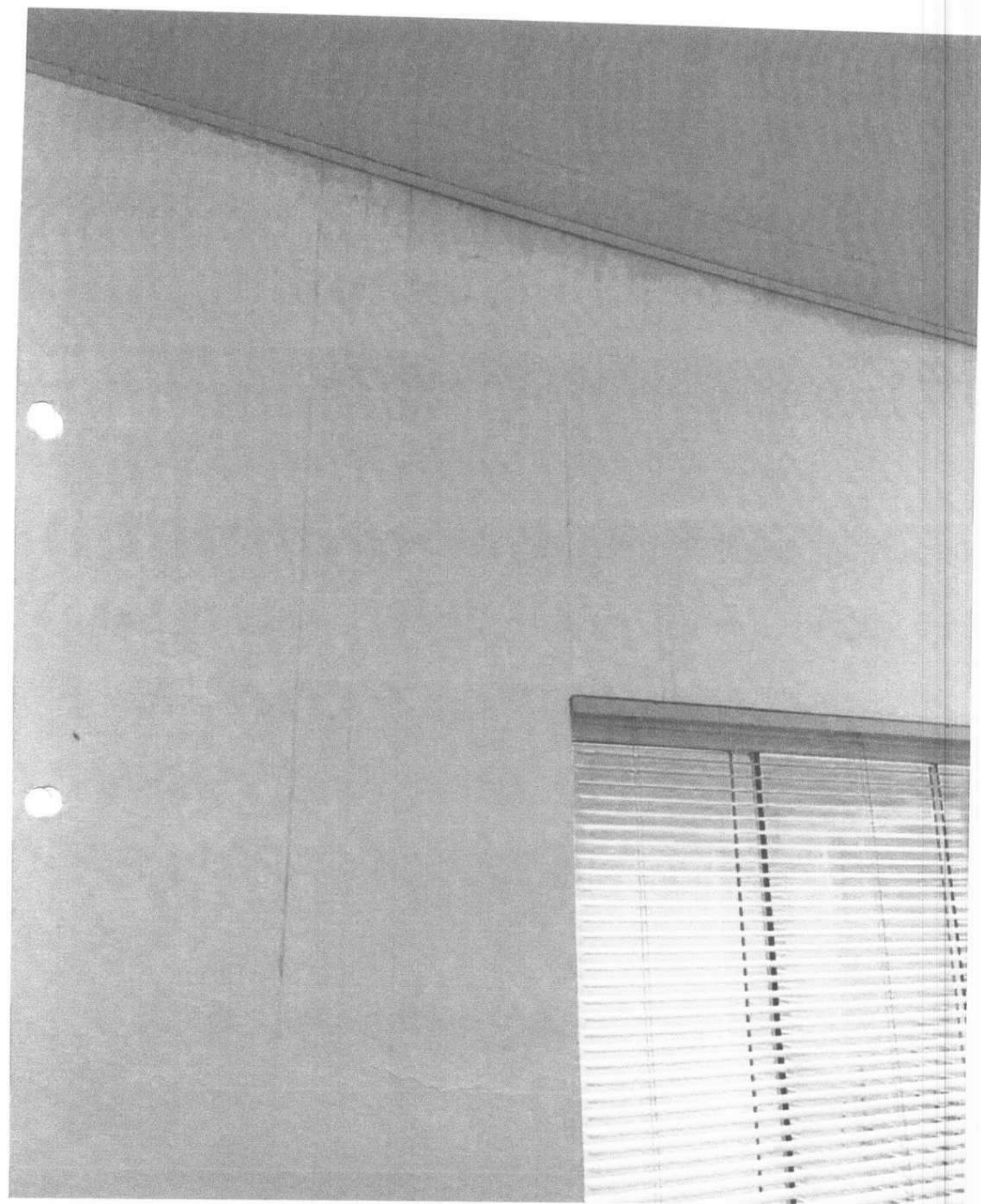
Inácio Martins, 02 de abril de 2025.


JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente

FOTOS ÁREA INTERNA











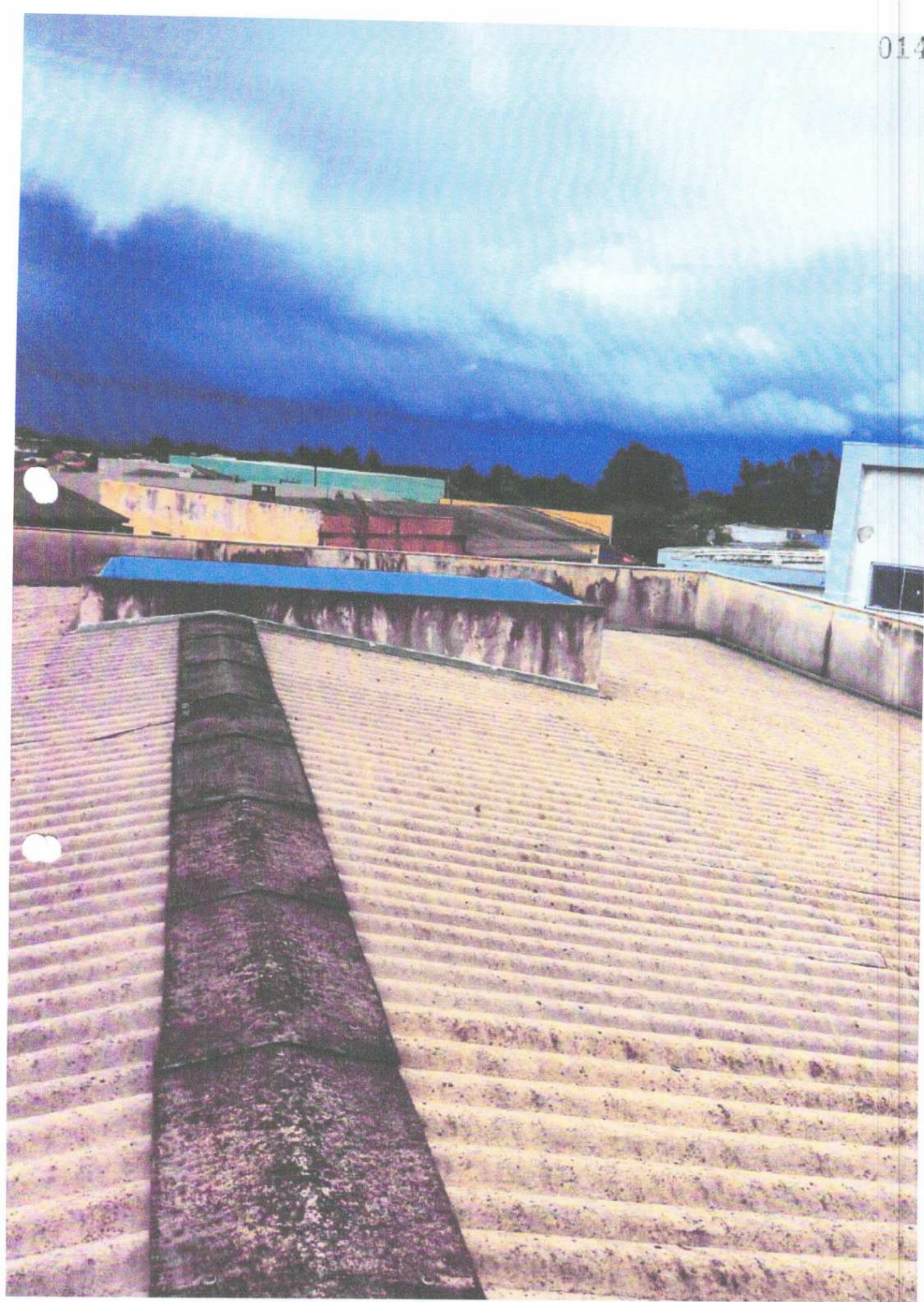


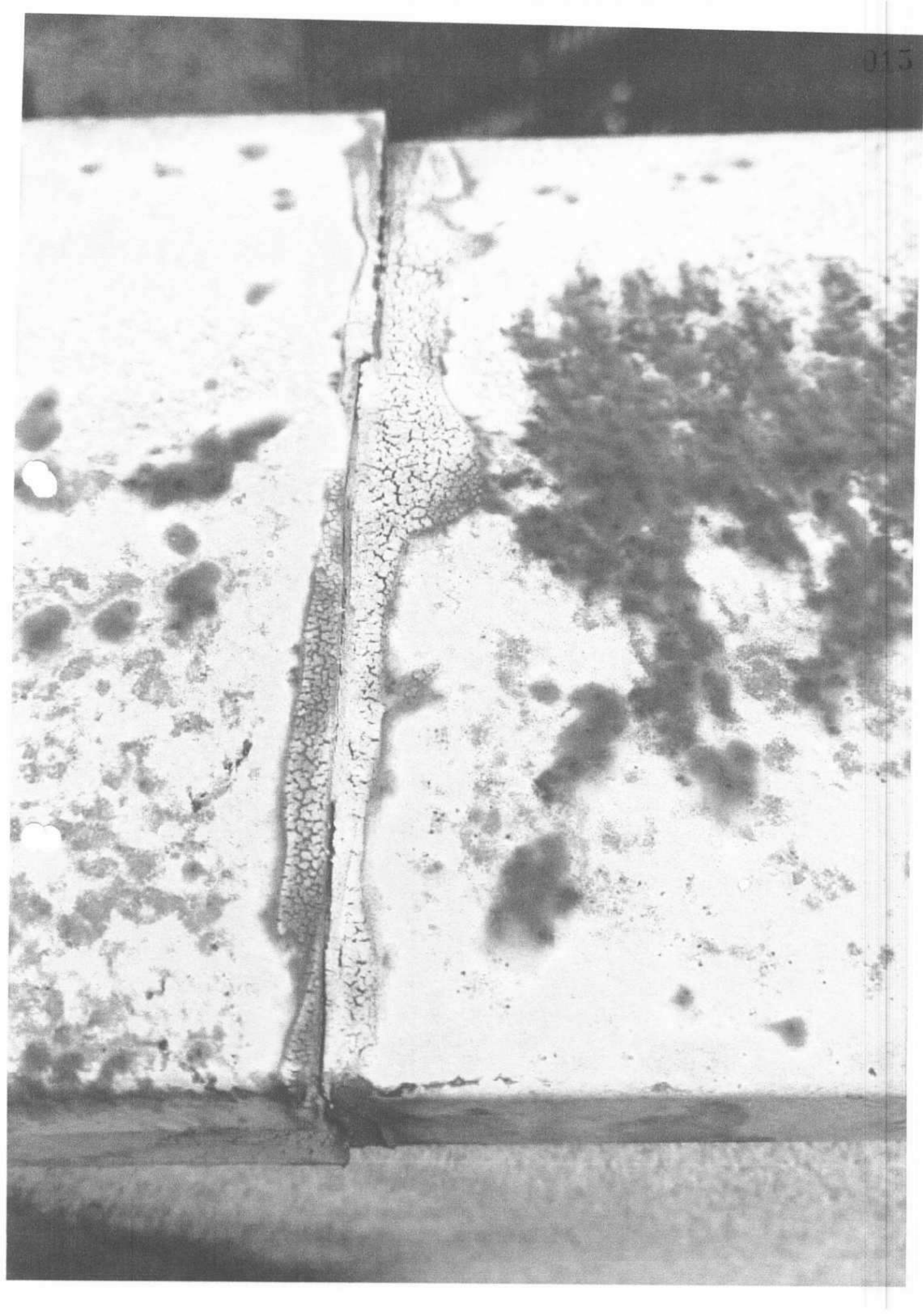


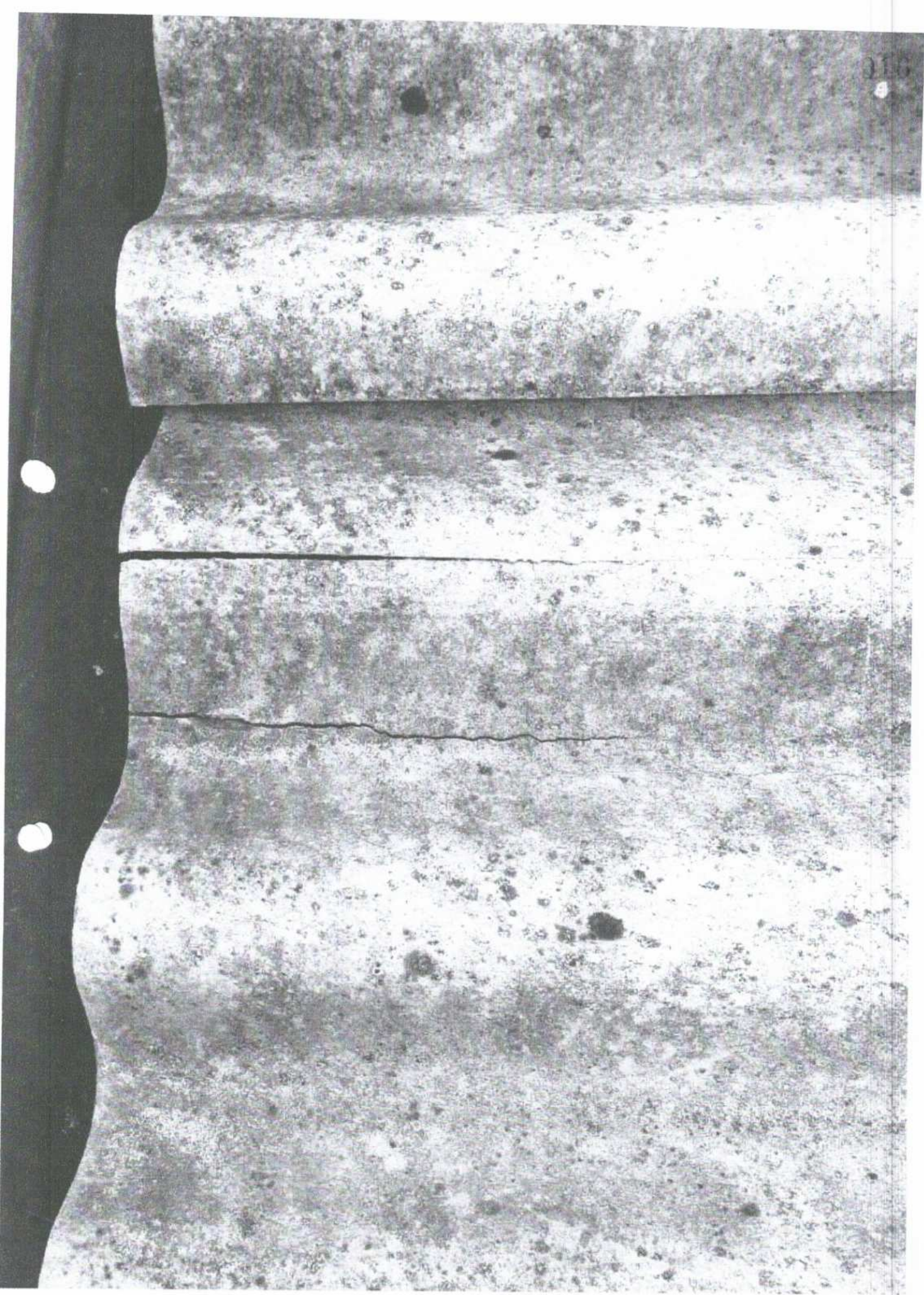
FOTOS ÁREA EXTERNA







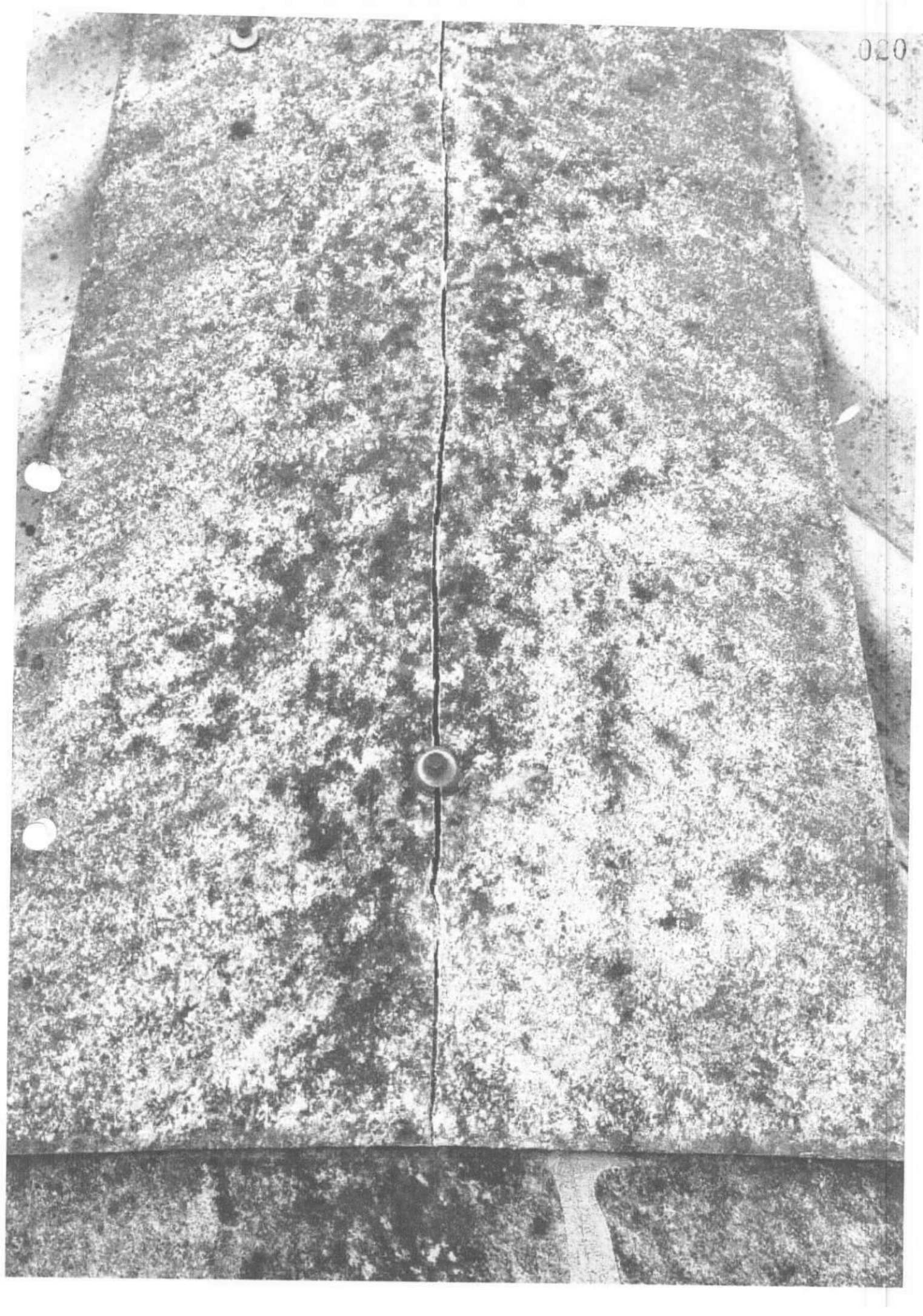












**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA****1. Informações gerais:****1.1. Setor requisitante:**

Presidência

1.2. Tipo de Objeto / Descrição sucinta do objeto:

TIPO DE OBJETO					
() Material de Consumo () Serviço Continuado () Obra () Equipamento/Material Permanente (X) Serviço não continuado () Serviço de Engenharia					
ITEM	Composição	Código do Serviço	Quantitativo	Valor Unit.	Valor Total Com BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				
01	COMPOSIÇÃO	12	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 ADESIVADA, COM POSTES PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - DIMENSÃO 2,00 X 1,50 M	1.412,69	1.754,56
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
01	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	4,67	2.263,39
01	SINAPI	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	6,04	1.426,37
COBERTURA					
01	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	201,62	97.718,29
	COMPOSIÇÃO	13	CUMEEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	63,56	2.795,32

**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR**

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

022

	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	51,62	8.001,18
	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	86,60	8.274,08
	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	36,61	1.273,15
	SINAPI	89554	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	30,45	302,55
02	PINTURA INTERNA				
02	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	23,24	20.347,73
02	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	4,60	4.027,52
02	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	14,01	12.266,43
02	PINTURA EXTERNA				
02	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	4,60	2.357,89
02	SINAPI	88424	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. 06/2014	25,72	13.183,71

**2. Justificativa da necessidade de contação:**

O telhado é uma das estruturas mais importantes de uma edificação, protegendo contra intempéries e prevenindo infiltrações que podem causar danos significativos às demais áreas. Além disso, a pintura interna e externa não apenas melhora a estética do imóvel, mas também ajuda na conservação, protegendo as superfícies contra o desgaste, umidade e outros fatores.

Investir nessas reformas contribui para o bem-estar dos ocupantes, aumenta a durabilidade da construção e preserva seu valor patrimonial. Essa medida preventiva reduz custos futuros com manutenção e evita problemas mais graves que poderiam comprometer a estrutura e a funcionalidade do imóvel.

2.1 A previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos e prazo de execução;

Início com prazo máximo de 90 (noventa) dias e com prazo de conclusão, após o início das obras, em 03 (três) meses. Com vigência de 12 meses e possibilidade de prorrogação.

2.2 Prioridade/Justificativa () Alta (X) Média () Baixa

A reforma do telhado e a pintura interna e externa são essenciais para garantir a segurança, a preservação e a valorização do imóvel.

2.3 Vinculado ou dependente da contratação de outro DFD:

() Sim (x) Não

2.4 Existência de Contratação anterior para satisfação do mesmo problema:

() Sim (x) Não

3. Responsáveis pela solicitação da contratação:

Ordem	Matricula	Nome	Cargo/Função	Despacho
Representante do Setor Requisitante	793	Izac Emanuel Franke de Almeida	Assessor de Gabinete da Presidência	Representante do setor/área demandante durante o planejamento da contratação



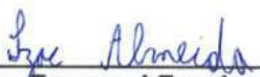
CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

024

Autoridade Superior	789	José Vilmar de Andrade	Presidente do Poder Legislativo Municipal	Autorizador da Contratação
DFD finalizado em 07 de abril de 2025.			De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências – ETP.	
 Izac Emanuel Franke de Almeida Matrícula 793 - Assessor de Gabinete da Presidência			 José Vilmar de Andrade Matrícula 789 - Presidente	



DESPACHO

Encaminhe-se para a Contabilidade a fim de informar:

- a) Existência de dotação orçamentária para cada item;
- b) Compatibilidade com PPA, LDO e LOA para cada item;

Inácio Martins, 07 de abril de 2025.


JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
Presidente

INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Trata-se da informação sobre a existência de Dotação Orçamentária na conta de despesa 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. O Poder Legislativo dispõe de uma Dotação Orçamentária no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no Orçamento de 2025 para dar cobertura a despesas 4.4.90.51.01.99 - OUTRAS EDIFICAÇÕES.


Joanita Aparecida dos santos
CRC Pr.034989/0-0

Inácio Martins, 08 de abril de 2025.



Unidade gestora: Câmara Municipal de Inácio Martins

Balanco Anual

Página: 1

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
01. CAMARA MUNICIPAL		2.556.000,00	0,00	2.556.000,00	121.626,79	2.434.373,21
01.001 CAMARA MUNICIPAL		2.556.000,00	0,00	2.556.000,00	121.626,79	2.434.373,21
01.031.0101.2-001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		2.556.000,00	0,00	2.556.000,00	121.626,79	2.434.373,21
00010 00001 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	99.846,06	1.400.153,94
00000 3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				5.287,64	
00000 3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				44.313,98	
00000 3.1.90.11.75.03	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA				50.244,44	
00020 00001 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00	0,00	100.000,00	6.531,77	93.468,23
00000 3.1.90.13.02.04	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES				5.723,30	
00000 3.1.90.13.02.03	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA				808,47	
00030 00001 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130.000,00	0,00	130.000,00	6.543,54	123.456,46
00000 3.1.91.13.08.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL				6.543,54	
00040 00001 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00	0,00	40.000,00	275,22	39.724,78
00000 3.3.90.14.14.05	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE				275,22	
00050 00001 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00	0,00	23.000,00	240,00	22.760,00
00000 3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				110,00	
00000 3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				130,00	
00060 00001 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.000,00	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
00070 00001 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
00080 00001 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	777,36	49.222,64
00000 3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS				98,61	
00000 3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				350,00	
00000 3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				161,06	
00000 3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				167,69	
00090 00001 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	110.000,00	0,00	110.000,00	7.412,84	102.587,16
00000 3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE				7.412,84	
00100 00001 3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
00110 00001 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
00120 00001 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA

2.556.000,00

0,00

2.556.000,00

121.626,79

2.434.373,21



DESPACHO

Encaminhe-se para manifestação da Agente de Contratação, que também é Presidente da Comissão de Contratação conforme Portaria 006/2025.

Inácio Martins, 09 de abril de 2025.

JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente



MANIFESTAÇÃO

Trata-se de determinação de abertura de processo de contratação de empresa para a troca de cobertura (telhas), pintura interna e externa, conforme PROCESSO DE LICITAÇÃO 009/2023;

O procedimento exige a **Elaboração de Estudo Técnico Preliminar**.

Encaminhado para que seja elaborado.

Após retorne.

Inácio Martins, 09 de abril de 2025

TATIANE OTTO

Agente de Contratação



DESPACHO

Considerando a inexistência de servidores de área técnica para a elaboração do ETP, designo o assessor das comissões permanentes Edivan Emanuel Slupski, que deverá contar com a assessoria da Procuradora Jurídica.

Inácio Martins, 09 de abril de 2025.



JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INTRODUÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO)

O presente estudo visa instruir procedimento de realização de despesa, e visa assegurar a viabilidade técnica e econômica para contratação de empresa especializada para a *substituição do telhado do prédio sede da Câmara Municipal e pintura interna e externa*.

A sede do Poder Legislativo Municipal teve a sua obra concluída no final do ano de 2015, não tendo sofrido qualquer manutenção ao longo de 10 (dez) anos no que se refere à construção e desde então nunca passou por reparos nem por manutenção sua cobertura.

As telhas utilizadas no projeto original são telhas de fibrocimento, material suscetível a desgastes com a ação o tempo e igualmente de de intempéries. A ocorrência de fortes chuvas, principalmente quando acompanhadas de granizo, ocasionou várias rachaduras e furos no telhado que está atualmente em estado precário.

Além do telhado, outro ponto afetado no prédio são as calhas, condutores, rufos e colarinhos que por se tratarem de material corrosivo (zinco) com o passar do tempo encontram-se enferrujados causando, junto aos problemas das telhas, várias infiltrações que danificaram as paredes internas, causando machas em sua pintura.

A área externa recebeu serviços de pintura e manutenção ao final o ano 2020, porém, estando sujeita ao clima, necessita novamente de nova pintura e reparos para a melhor conversação, especialmente buscando conter a umidade.

Conforme o trabalho técnico originado de procedimento licitatório 09/2023 que eu origem à *contratação de Profissional de Engenharia para elaboração de planilha orçamentária, cronograma e acompanhamento da troca de cobertura, pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Inácio Martins*, ficou destacada a necessidade de substituição das telhas, calhas, condutores rufos e colarinhos, bem como a pintura das paredes internas e externas.

Assim, este estudo visa a apresentação de tal situação, com indicação das medidas necessárias.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente há que se constatar que a futura licitação está alinhada com o planejamento da Câmara Municipal encontra respaldo no Plano de Contratações Anuais do Poder Legislativo.



O processo está instruído com documento da autoridade competente que indica a necessidade da contratação de empresa especializada para a substituição do telhado, pinturas interna e externa, fundamentado em projeto elaborado por profissional contratado para essa finalidade no ano de 2023.

Há recursos disponíveis e previsão no orçamento da entidade, além de ser dever do Poder Público efetivar ações para a melhoria das condições de uso e conservação de seus imóveis.

Neste cenário, com fundamento nos estudos integrados de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a realização de melhorias na sede do Poder Legislativo apresenta-se vantajoso ao interesse público a futura contratação de empresa visando a execução dos serviços necessários ao que levamos a efeitos pelos seguintes motivos:

I - Falta de mão de obra qualificada no quadro de servidores públicos efetivos do Poder Legislativo para execução de tais serviços, e

II - Efetivação de investimentos que serão revertidos em prol da conservação do patrimônio público e da coletividade, entre outros.

Portanto, este Poder Legislativo Municipal necessita realizar o processo licitatório para a substituição do telhado e reparos necessários e a contratação deve ser considerada uma prioridade.

Diante do exposto o não atendimento da presente licitação poderá aumentar os danos ao patrimônio comprometendo os serviços realizados pela Câmara Municipal.

3. REQUISITANTE e FISCAL

O requisitante é Presidente do Poder Legislativo Municipal – José Vilmar de Andrade – matrícula 789.

A fiscalização administrativa do Contrato será realizada pelo servidor público Adalberto Jorge Bonato – Matrícula 391. A fiscalização setorial será realizada pela servidora Joanita Aparecida dos Santos – Matrícula 451, e a fiscalização técnica será do Arquiteto e Urbanista do Município de Inácio Martins/PR, o Sr. Aramis Ricardo S. Franco, CAU PR A122015-2, conforme licitação 09/2023.

A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto do Contrato.]

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O serviço será prestado na sede do Poder Legislativo Municipal - Rua Sete de Setembro, 368, Centro.



Para definição do serviço a ser realizado e dimensionamento do quantitativo a ser contratado, realizou-se com a contratação de profissional através do processo de licitação 09/2023, que elaborou Memorial Descritivo e Planilha de forma que as especificações do objeto a ser contratado foi elaborado a garantir serviços de boa qualidade, com material adequado, evitando com isso prejuízos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A planilha apresentada no procedimento de licitação 09/2023 foi realizada baseada no custo do BDI, desonerado, atualizada, instruindo o processo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS

O valor máximo estimado para a contratação do objeto do Edital é de R\$ 175.992,17 (Cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), com prazo de 90 (noventa) dias corridos de execução. O prazo de vigência de 12 (doze) meses corridos, podendo ser prorrogado.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inexistem contratações correlatas ou interdependentes que impactam na execução contratual a que se destina o presente caso, não se tratando de serviço continuado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Inexiste parcelamento da solução, considerando a eficiência técnica, o gerenciamento do serviço permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, pois entende-se que são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa (substituição do telhado) implica em atraso nas demais etapas (pintura), ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e de conclusão do serviço. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido em função da diluição dos custos administrativos e lucro na execução total.

Recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.



9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação dos serviços descritos neste documento, pretende-se o zelo e a conservação do patrimônio público, especialmente porque, tem-se constatado a infiltração, e, a entrada da chuva pelo telhado atingindo não apenas paredes, mas móveis e outros objetos, inclusive atingindo a galeria de vereadores.

A pintura externa com texturização visa aumentar a conservação do prédio, por ser hidro-repelente, sendo uma proteção efetiva contra infiltrações, mofo e fungos.

Pretende-se ainda, contratar os serviços descritos neste ETP pelo menor preço, com a qualidade, especificações e exigências a serem descritas no Termo de Referência.

Almeja-se alcançar os objetivos, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO VIÁVEL COMO UM TODO

A solução que se torna viável no presente estudo técnico, demonstra que o processo licitatório deve caminhar para a sua execução, pois com a ampla divulgação poder-se-á proporcionar a participação de diversos possíveis fornecedores, e assim buscar o melhor custo benefício para o contratante.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para que o objeto seja contratado e realizado corretamente devem ser seguidos todos os procedimentos administrativos, e a correta gestão e fiscalização da contratação para garantir que o objeto recebido esteja em conformidade com a descrição e quantidades solicitadas, para que as boas práticas administrativas possam decorrer da execução contratual.

É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se no Memorial Descritivo e na Planilha de Serviços, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários. Todos os danos causados à Administração ou a terceiros pela contratada deverão ser reparados à custa da mesma.

Quando houver dúvidas nas especificações, memórias descritivo e planilhas, deverão



ser consultado o Fiscal Adalberto Jorge Bonato e o Fiscal auxiliar Técnico da Obra, o Arquiteto e Urbanista do município, o Sr. Aramis Ricardo Senenki Franco, CAU A122015-2.

12. DETALHAMENTO DE SERVIÇOS DA CONTRATAÇÃO:

CATSER: 5622.

SERVIÇO PRELIMINAR

Fixação de Placa de Obra – identificação/letreiro – de dimensão 2,00x1,50m executada em chapa galvanizada, padrão do Município de Inácio Martins, sendo fornecido pela fiscalização o modelo de comunicação visual

ITEM 1: Substituição da cobertura em imóvel sede do Poder Legislativo (Prédio da Câmara Municipal de Vereadores localizado na rua Sete de Setembro, 368), com intervenção em grande parte da área externa.

Substituição de telhado

Atividades Envolvidas

- Remoção de 390,23 m² de telhas de fibrocimento metálica e de cerâmica, de forma manual sem reaproveitamento
- Remoção de 190,14 m² de calhas e rufos, de forma manual, sem reaproveitamento
- Limpeza geral dos serviços, de seus complementos, de seus acessos e entornos, e demais partes afetadas com a execução dos serviços.

Especificação

- Material: Telhas onduladas de fibrocimento metálica e cerâmica.
- Área: 390,23m².
- Situação: Telhas danificadas, infiltrações

Análise de Viabilidade

Telhamento

- Telhas de fibrocimento: O telhado é composto por telhas de fibrocimento que estão muito danificadas e com sujeira encrustada em sua superfície, 100% das telhas precisam ser substituídas, sem possibilidade reaproveitamento. Há presença de infiltrações em diversos pontos do prédio.

Execução dos serviços

- Telhamento (390,23m²) com telha metálica termoacústica E: 30MM com até 2 águas, incluso içamento
- Cuumeira (35,41m) em chapa de aço galvanizado
- Rufo em Chapa de aço galvanizado (124,80m) número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical
- Calha em Chapa de aço galvanizado (76,75m)
- Tubo PVC (28m), série R, água pluvial, DN 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais



- Luva simples (8m), PVC, serie R, água pluvial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento

ITEM 2: Pintura interna e externa do imóvel sede do Poder Legislativo (Prédio da Câmara Municipal de Vereadores localizado na rua Sete de Setembro, 368, Centro).

Atividades Envolvidas

- Pintura interna com emassamento, fundo selador e pintura látex acrílica - 704,95m²
- Pintura externa fundo selador e pintura texturizada 412,71m²
- Limpeza geral dos serviços, de seus complementos, de seus acessos e entornos, e demais partes afetadas com a execução dos serviços

Especificação – Pintura Interna

- Material: Emassamento e pintura látex premium
- Área: 704,95 m²
- Situação: Pinturas danificadas por infiltrações e desgaste natural do tempo (09 (nove) anos de uso)

Análise de Viabilidade - -- Pintura Interna

- As paredes internas estão com suas pinturas afetadas não apenas pelo desgaste natural do tempo mas também por infiltrações. Inexiste outra solução que não a renovação da pintura.

Execução dos serviços - -- Pintura Interna

- Emassamento com massa latex, aplicação em parede, duas mãos, luxamento manual (704,95m²)
- Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão (704,95m²)
- Pintura latex acrílica premium, aplicação manual em paredes – duas demãos (704,95m²)

Especificação – Pintura Externa

- Material: Fundo selador e pintura texturizada acrílica
- Área: 412,71 m²
- Situação: Pinturas em estado de desgaste natural do tempo

Análise de Viabilidade - -- Pintura Externa

- As paredes externas estão com suas pinturas afetadas pelo desgaste natural do tempo. Inexiste outra solução que não a renovação da pintura.

Execução dos serviços - -- Pintura Externa

- Fundo Selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão (412,71m²)
- Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas cores (412,71 m²)



13. MAPEAMENTO DE RISCOS

Em toda contratação há riscos que permeiam a formalização da contratação e riscos que são voltados à gestão e a fiscalização do Contrato. Neste momento preliminar, será construído o mapa de riscos presentes nas etapas até a formalização do Contrato.

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultara no nível do risco e direcionara as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento, gestão e fiscalização do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese das probabilidades de riscos de planejamento, de gestão e fiscalização dos materiais e serviços identificados e classificados neste documento.

a) FASE PLANEJAMENTO

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1 - Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2 - Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3 - Estudos preliminares incorretos.	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a



		indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	instrução processual.
4 - Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5 - Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais
6 - Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio

b) FASE GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
1 - Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2 - Atrasos na	Aumento do custo e	Fiscalização mensal a ser	Durante a vigência do



execução do contrato ou baixa produtividade	demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	realizada pela CONTRATANTE.	contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
3 - Períodos de chuva fora da previsibilidade local	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	NÃO HÁ.	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4 - Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5 - Execução do objeto em desacordo com o contrato	Não atendimento da demanda do órgão.	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
6 - Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise do impacto ambiental da presente contratação é indiretamente exposta a cuidados específicos por ocasião dos serviços a serem realizados pois os mesmos causam efeitos ao meio ambiente.

Com a implementação de processos eletrônicos, o armazenamento de forma apropriada, o uso correto e adequado de quantidades para evitar desperdícios, o descarte correto dos produtos quando inutilizáveis, o aproveitamento de 100% (cem por cento) dos produtos, são algumas maneiras mais viáveis para evitar ainda mais a poluição ao meio ambiente.

No que tange à sustentabilidade, os produtos a serem adquiridos devem seguir critérios que minimizem o impacto ambiental. Isso inclui a preferência por equipamentos com certificações ambientais reconhecidas, que indicam eficiência energética e menor emissão de poluentes. A utilização de materiais reciclados ou recicláveis nos produtos deve ser incentivada. Além disso, é importante considerar a implementação de práticas de logística reversa, assegurando que os produtos e seus resíduos sejam devidamente recolhidos e tratados ou reciclados após o fim de sua vida útil.



Outro aspecto relevante é a exigência de que os fornecedores demonstrem práticas sustentáveis em sua cadeia de produção e distribuição.

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

15. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 item 34.

16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos serão advindos das seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.01.99- OUTRAS EDIFICAÇÕES

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Como regime de execução da futura contratação, entende-se que o mais correto é o Regime de **Empreitada Global** tendo em vista se tratar de prestação e serviço e os levantamentos tenham sido realizados *in loco*. Os pagamentos deverão ser feitos obedecendo-se o cronograma físico-financeiro, consolidados pelas devidas medições, para os itens efetivamente entregues ou executados

A empresa licitante deverá comprovar sua **capacidade técnica operacional** apresentando a documentação abaixo:



18. CONCLUSÃO

Este estudo técnico preliminar apresenta uma visão detalhada dos aspectos envolvidos na execução da substituição das telhas, pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Vereadores.

Considerando os custos, a logística e a segurança, a instalação de novas telhas a pintura interna e externa se mostra a opção mais viável, desde que todas as etapas sejam cuidadosamente planejadas e executadas.

Diante de todo o exposto, declara-se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Inácio Martins/PR, 11 de abril de 2025

Edivan Emanuel Slupski

Assessor das Comissões Permanentes

Vanessa Queiroz

Procuradoria Jurídica

De acordo:

ARAMIS RICARDO S. FRANCO

Arquiteto e Urbanista - CAU PR A122015-2

Processo de Licitação nº 09/2023

Pelo presente, aprovo o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e determino a elaboração de Termo de Referência e abertura do processo da licitação.

JOSÉ VILMAR DE ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 368 CEP: 85.155-000

PLANILHA DE SERVIÇOS NÃO DESONERADA - TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI 12/2024

Zero91 Arquitetura e Engenharia

CNPJ: 22.463.450/00001-53

PLANILHA DE SERVIÇOS - TROCA DE TELHADO, PINTURA INTERNA E EXTERNA

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL sem BDI (R\$)	CUSTO TOTAL com BDI 24,20
		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 141.990,07	R\$ 175.992,17
						R\$ 2.970,82	R\$ 1.754,56
COMPOSIÇÃO	12	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 ADESIVADA, COM POSTES PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - DIMENSÃO 2,00 X 1,50 M	UN	1	1412,69	R\$ 1.412,69	R\$ 1.754,56
		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				R\$ 2.970,82	R\$ 3.689,76
SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	390,23	R\$ 4,67	R\$ 1.822,37	R\$ 2.263,39
SINAPI	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	190,14	R\$ 6,04	R\$ 1.148,45	R\$ 1.426,37
		COBERTURA				R\$ 94.032,91	R\$ 118.364,57
SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	390,23	R\$ 201,62	R\$ 78.678,17	R\$ 97.718,29
COMPOSIÇÃO	13	CUMEIEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M	35,41	R\$ 63,56	R\$ 2.250,66	R\$ 2.795,32
SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	124,8	R\$ 51,62	R\$ 6.442,18	R\$ 8.001,18
SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	76,75	R\$ 86,80	R\$ 6.661,90	R\$ 8.274,08
SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	28	R\$ 36,61	R\$ 1.025,08	R\$ 1.273,15
SINAPI	89554	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	8	R\$ 30,45	R\$ 243,60	R\$ 302,55

[Handwritten signature]

		PINTURA INTERNA									
SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	704,95	R\$ 23,24	R\$ 16.383,04	R\$	29.502,16	R\$	36.641,68	
SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	704,95	R\$ 4,60	R\$ 3.242,77	R\$		R\$	4.027,52	
SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023		704,95	R\$ 14,01	R\$ 9.876,35	R\$		R\$	12.286,43	
		PINTURA EXTERNA				R\$ 12.613,37	R\$		R\$	15.541,60	
SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	412,71	R\$ 4,60	R\$ 1.898,47	R\$		R\$	2.357,89	
SINAPI	88424	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	412,71	R\$ 25,72	R\$ 10.614,90	R\$		R\$	13.183,71	

VALOR TOTAL	R\$ 175.992,17
CENTO E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS, E DEZESETE CENTAVOS	

Inácio Martins, 06 de fevereiro de 2025

Aramis Ricardo Senenki Franco
Arquiteto e Urbanista, CAU: A122045-2

Responsável Técnico:





CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO, 370- CENTRO - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667 1336

044

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O projeto prevê a **REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, sendo uma **ÁREA DE 390,23m²**, com telhas metálicas termo acústicas, situado na Rua 7 de Setembro, nº370, Município de Inácio Martins – PR e será executada com as especificações que se seguem, dentro das normas de construção e obedecendo rigorosamente aos detalhes de projetos arquitetônicos, planilhas orçamentaria e memorial descritivo da obra, os quais serão fornecidos os arquivos, obedecido às alterações constantes das presentes especificações, as quais prevalecem sobre os detalhes dos projetos.

Os serviços não aprovados e que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do construtor.

Os materiais que não satisfizerem as especificações técnicas ou forem julgadas inadequadas serão removidos do canteiro de serviços dentro de 48 horas a contar da determinação do Fiscal.

Fica a empresa, expressamente proibida a executar a obra, divergente dos projetos apresentados, salvo por autorização por escrito do autor do projeto ou da fiscalização.

1. Serviços Preliminares:

Placa de Identificação/Letreiro

A placa de obra deverá ser de dimensões (2,00 m x 1,50m), deverá ser executada em chapa galvanizada, deverá obedecer ao padrão do Município e/ou Convenio, sendo fornecido pela fiscalização o modelo de comunicação visual.

2. Demolições e Retiradas:

Retiradas coberturas de telha de fibrocimento de forma manual, sem reaproveitamento inclusive.

Remoção de calhas e rufos de forma manual sem reaproveitamento.



3. Cobertura:

Telha galvalume com isolamento termoacustico em espuma rígida de poliuretano (pu) injetado, espessura de 30 mm, densidade de 35 kg/m³, revestimento em telha trapezoidal nas duas faces com espessura de 0,50 mm cada, acabamento natural. Fornecimento e instalação.

A cumeeira é em chapa de aço galvanizado, trapezoidal, incluindo fornecimento e instalação.

Troca dos tubos de escoamento da água pluvial de DN 75 para tubos de DN 100.

4. Calhas e Rufos

Inclui-se o fornecimento e instalação de calhas em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

O rufo é em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25cm, incluindo transporte vertical, material e instalação.

5 Pintura Interna

A massa corrida deverá ser aplicada para regularizar e corrigir imperfeições em paredes internas, permitindo acabamento mais liso no uso de tinta acrílica.

Demãos: 02 (duas) demãos.

Local de aplicação: interior – reboco, gesso, massa fina, fibrocimento, concreto, blocos de concreto e paredes pintadas com látex pva ou acrílica.

Preparo da superfície: A superfície da argamassa deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Partes soltas ou mal aderidas serão eliminadas, reaspando-se ou escovando-se a superfície.

Aplicação:

- Aplicação da 1ª demão de massa corrida;
 - Lixamento
 - Aplicação da 2ª demão de massa corrida;
 - Lixamento manual leve e remoção de todo o pó e demais impurezas
 - Os intervalos de aplicação deverão seguir as recomendações do fabricante.
- Aplicado com rolo ou pincel.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO, 370- CENTRO - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667 1336

046

Ref: Eucatex, Suvnil, Coral ou equivalente técnico normatizado.

Obs: Profundas imperfeições rasas da superfície serão corrigidas com a massa corrida.

Fundo Selador Acrílico em Paredes Internas e Externas

Preparar a superfície e aplicar uma demão de selador acrílico (manualmente) em paredes porosas, rebocos não pintados (ou acabamentos foscos em mau estado) e em paredes com acabamento brilhante (em bom estado).

Pintura com Látex Acrílico

As cores da pintura deverão ser seguidas conforme orientação do equipe da Câmara Municipal.

Preparar a superfície e aplicar uma demão de selador acrílico. Lixar e aplicar a tinta diretamente. As pequenas imperfeições da superfície devem ser corrigidas com massa acrílica. Aplicar a pintura com trinch, rolo ou pistola, em diluição máxima de 20%, verificando as recomendações do fabricante. Passar duas demãos. A superfície pintada deve apresentar textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura e sem pontos de descoloração. Armazenar o produto em local coberto, seco e ventilado, nas embalagens originais e intactas.

6 Pintura Externa

A aplicação da textura projetada, deverá ter função de decoração e de proteção, uma vez que é hidrorrepelente, ou seja, apresenta uma forma efetiva de prevenção contra infiltrações, mofos e fungos.

- Deverá ser executada em toda a fachada externa do prédio, anexo e auditório, sendo que a massa já deverá vir pigmentada na cor definida e o acabamento será no modelo travertino.

- Inicialmente deverá se executar a aplicação de selador acrílico com a mesma cor da massa aplicada na parede (para não haver manchas ou diferença de cor no resultado final), aguardar a secagem –que leva de 3 a 4 horas.

Inácio Martins, 26 de janeiro de 2024.

Aramis Ricardo Senenki Franco

Arquiteto, CAU: A122015-2



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

047

DESPACHO

Apesar de a procuradora jurídica ter auxiliado na elaboração do ETP, emita o competente Parecer Jurídico.

Inácio Martins, 22 de abril de 2025

José Vilmar de Andrade
Presidente



À CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

PARECER

Trata-se de requisição de Parecer Jurídico em procedimento de licitação – 007/2025, deflagrado por determinação do Presidente desta Casa, e que visa a contratação de empresa especializada para a substituição da cobertura em imóvel sede do Poder Legislativo e pintura interna e externa.

O procedimento ainda se encontra em sua fase interna, não tendo ainda sido elaborado o competente edital.

Esta procuradora auxiliou na elaboração do ETP e do TR.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Determinação Interna da autoridade competente e Justificativa para a contratação, demonstrando sua essencialidade do objeto e a compatibilidade com o interesse público;
- b) Termo de Autuação - que formaliza a instauração do procedimento e assegura o devido encadeamento dos atos administrativos, conforme preconizado no art. 2º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Portaria de nomeação da Comissão de Licitações – demonstrando a competência e legalidade da atuação dos responsáveis pelo certame;
- d) Documento de Formalização da Demanda (DFD), demonstrando a necessidade da contratação e justificando a adequação do objeto licitado às necessidades da Administração.
- e) Manifestação da Contabilidade - Declaração de Previsão Orçamentária, comprovando a existência de recursos para a contratação, conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- f) Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado com a devida especificação do objeto, seguindo projeto realizado anteriormente por profissional competente e contratado para tal finalidade. A forma como disposto permite a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração;
- g) Estimativa de valores apresentada de acordo com planilha apresentada no procedimento de licitação 09/2023, realizada baseada no custo do BDI, desonerado, atualizada;
- h) Termo de Referência - elaborado, contendo a descrição do objeto, requisitos de habilitação, critérios de julgamento, condições de execução e penalidades aplicáveis.



- i) Certidão de complementação de autuação – para constar Pregão Eletrônico 01/2025
- j) Despacho ao Departamento Jurídico - despacho encaminhado ao esta procuradoria jurídica a fim de ser realizada análise prévia quanto à legalidade do certame.
- k) despacho encaminhado ao órgão jurídico demonstra a submissão do processo à análise prévia, garantindo a legalidade do certame conforme exigido pelo art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

A análise jurídica realizada neste momento, refere-se à fase interna, a qual deve observar os aspectos legais e formais, incluindo a adequação dos documentos apresentados aos princípios da Administração Pública, para, após, ser analisada a compatibilidade do edital com a legislação vigente.

O procedimento se encontra fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no âmbito da Administração Pública, aplicando-se lhe ainda a Resolução 02/2023 deste Poder e subsidiariamente o Decreto 174/2023 do Poder Executivo Municipal.

Conforme acima relatado o procedimento contém a documentação necessária para a formalização do Pregão Eletrônico, atendendo aos requisitos legais e administrativos essenciais.

Quanto à modalidade de licitação escolhida – Pregão Eletrônico com visita técnica, encontra-se adequada, pois que se trata da contratação de serviços comuns, conforme aplicação conjunta dos artigos 6º, inciso XIII e XLI, artigo 28, I e 29 *caput* da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, a previsão é de que a contratação observará o menor preço global, o que igualmente está de acordo com o que dispõe o citado inciso XLI do artigo 6º da Lei “*pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*”.

Quanto a exigência de visita técnica, esta é prática comum e recomendada, especialmente em licitações que, como a presente, envolvem serviços (ou obras) que exigem o conhecimento das condições do local para a elaboração de proposta. A sua finalidade é permitir e dar garantia de que os licitantes conheceram das especificidades do local onde os serviços serão prestados.

Tendo havido a indicação de Fiscal, entendo que é adequada a



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

050

nomeação formal, com Termo de Compromisso do servidor.

Assim, entendo que o procedimento está adequado até este ponto.

Recomenda-se a continuidade do certame, com a elaboração da Minuta do Edital e Anexos, e após retorne para nova manifestação.

É o Parecer S.M.J

Inácio Martins, 23 de abril de 2025

Vanessa Queiroz
OAB/PR 35.246
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

051

DESPACHO

Encaminhe-se para a Agente de Contratação

Inácio Martins, 23 de abril de 2025

José Vilmar de Andrade
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

052

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, considerando o ETP que fixou a modalidade para o presente procedimento licitatório, procedo a numeração do procedimento como:

“Procedimento Licitatório nº 007/2025”

Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Menor Preço Global

(com visita técnica)

Inácio Martins, 24 de abril de 2025.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025



MANIFESTAÇÃO

Trata-se de determinação de abertura de processo de contratação de empresa para a troca de cobertura (telhas), pintura interna e externa (conforme Planilha) conforme CONTRATO 009/2023 e Planilha.

Foi elaborado o **Estudo Técnico Preliminar** para abertura do procedimento.

O TR é dispensável considerando a pasta Técnica.

Indica-se a realização de licitação pela modalidade de Pregão Eletrônico – Menor Preço Global - com visita técnica.

O Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária elaborada por profissional habilitado e a Câmara Municipal possuem orçamento disponível para este exercício, conforme atestado pela i. Contadora desta Casa.

No entanto, este Poder Legislativo não dispõe de Equipe de Pregão, pois o quadro de servidores do Poder Legislativo é restrito, a impedir seja nomeado Pregoeiro desta Casa. A dificuldade decorrente do escasso pessoal já fica evidente no momento da elaboração do ETP que depende de assessoramento.

Assim, havendo entendimento inclusive atual do TCE – PR (Acórdão 2298/19) de que não existindo servidores suficientes para compor a Comissão de Licitação, o Poder Legislativo deve solicitar auxílio a Comissão do Poder Executivo, entendo seja necessário buscar apoio junto àquele, objetivando a que a Pregoeira e a equipe de Pregão do Poder Executivo sejam cedidos ao Poder Legislativo, para que auxiliem nos procedimentos licitatórios necessários quanto a tal objeto.

Inácio Martins, 24 de abril de 2025

TATIANE OTTO

Agente de Contratação



DESPACHO

Elabore-se o Ofício solicitando a cessão da Pregoeira e da Equipe de Pregão do Poder Executivo a este Poder, a fim de que que auxiliem nos procedimentos licitatórios necessários nos termos do colocado neste procedimento, considerando a equipe reduzida de servidores deste Poder e o entendimento do TCE/PR quanto à possibilidade de tal apoio.

Encaminhe-se com URGÊNCIA.

Inácio Martins, 24 de abril de 2025


José Vilmar de Andrade
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício n.º 070/2025

Inácio Martins, 24 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor

Através do presente vimos diante de Vossa Excelência para expor e requerer o quanto segue.

O Poder Legislativo Municipal tem necessidade em dar início a Procedimento Licitatório visando contratação de empresa especializada para "substituição do telhado do prédio sede da Câmara Municipal e pinturas interna e externa".

Ocorre que, a modalidade que melhor se apresenta é o Pregão Eletrônico, com visita *in loco*, no entanto, o quadro de servidores do Poder Legislativo é restrito e impede que seja nomeado Pregoeiro desta Casa, especialmente porque grande parte dos servidores é impedida de ocupar tal função já que emitem pareceres em tais procedimentos.

Assim, havendo entendimento inclusive atual do TCE – PR (Acórdão 2298/19) de que não havendo servidores suficientes para compor a Comissão de Licitação, o Poder Legislativo deve solicitar auxílio a Comissão do Poder Executivo, vimos requerer seja, **a Pregoeira e a equipe de Pregão do Poder Executivo, cedidos ao Poder Legislativo, para que auxiliem no procedimento licitatório citado.**

Desta forma, certos de que seremos atendidos em nossa solicitação, aproveitamos para renovar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

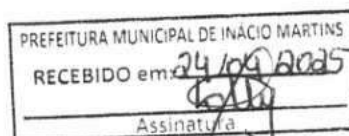
JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
Presidente de Câmara Municipal

Exmo. Sr.

EDMUNDO VIER

PREFEITO MUNICIPAL

INÁCIO MARTINS - PR





CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, o recebimento do Decreto nº 101/2025, do Poder Executivo Municipal, em resposta ao Ofício nº 070/2025, protocolado em 24 de abril de 2025, anexando-o aos autos.

Encaminho ao Presidente do Poder Legislativo para adoção das providências necessárias para a continuidade do procedimento licitatório.

Inácio Martins, 12 de maio de 2025.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025



057

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667 8000

DECRETO Nº 101/2025

SÚMULA: Coloca à disposição do Poder Legislativo Municipal, Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pelo decreto n.º 025/2025 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a falta de profissional no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Inácio Martins devido ao pequeno quadro de servidores e a impossibilidade de alguns deles comporem comissões em razão de emitirem pareceres nos processos licitatórios e considerando o ofício 070/2025 de 24 de abril de 2025, expedido pela presidência da Câmara Municipal de Inácio Martins, solicitando a Pregoeira e equipe de apoio,

DECRETA:

Art. 1º - Fica à disposição do Poder Legislativo do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, o Pregoeiro, bem como sua Equipe de Apoio, nomeada pelo decreto n.º 025/2025, até a conclusão do processo licitatório para a Contratação de Empresa especializada para substituição de telhado da sede da Câmara Municipal e pinturas interna e externa.

Parágrafo Único – A disposição do caput ocorrerá sem ônus para o Poder Legislativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Inácio Martins, 07 de maio de 2025.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal



Ofício n.º 075/2025

Inácio Martins, 12 de maio de 2025.

Assunto: Encaminhamento dos Autos de Procedimento Licitatório - Pregão Eletrônico
– Menor Preço Legal - Com Visita Técnica

Prezada Senhora Eloyse Gonçalves

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 101/2025, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no dia 07 de maio de 2025, que autoriza a cessão de servidores do Poder Executivo para fins de cooperação administrativa, vimos, por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, os autos de procedimento licitatório iniciado no âmbito deste Poder e que visa a ***“Contratação de empresa especializada para a substituição do telhado do prédio sede da Câmara Municipal e pintura interna e externa”***.

O procedimento fora iniciado e é composto da documentação necessária para emissão do competente Edital.

O apoio se faz necessário em razão da estrutura reduzida de servidores disponíveis nesta Casa Legislativa, no entanto, ressaltamos que a equipe da Câmara Municipal de Inácio Martins se coloca inteiramente à disposição para colaborar com os trabalhos, no que Vossa Senhoria julgue necessário, a fim de garantir maior agilidade, regularidade e eficiência ao processo.

Desde já, agradecemos pela atenção e sem mais, externamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente da Câmara

Ilma. Senhora
ELOYSE GONÇALVES
PREGOEIRA
INÁCIO MARTINS - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 007/2025

1 PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.778.827/0001-55, com sede a Rua Sete de Setembro, Nº 368, Centro, CEP: 85.155-000, através do Presidente do Poder Legislativo de Inácio Martins, Paraná e da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 025/2025, observadas às disposições contidas na Resolução nº 002/2024, do Poder Legislativo Municipal, nos Decretos Municipais nº 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO:**

- ✓ **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR.**
- ✓ **VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 175.992,17 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).**
- ✓ **DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: 25/08/2025 - SEGUNDA-FEIRA.**
- ✓ **HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: 09H00MIN.**
- ✓ **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**
- ✓ **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**
- ✓ **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.**
- ✓ **EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP's OU EQUIPARADAS: NÃO.**
- ✓ **SISTEMA ELETRÔNICO: PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR**
- ✓ **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAR-SE-Á ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 25/08/2025.**

1.1 Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Site Oficial da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, disponível em <https://www.camarainaciomartins.pr.gov.br/>, no Sistema Eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE,



disponível em www.documentos.dioe.pr.gov.br, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx> e no Jornal Hoje Centro Sul, Diário Oficial Municipal, sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1.2 As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser feitas por escrito a Pregoeira ou solicitadas por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br. Nenhum tipo de informação será respondida via telefone ou redes sociais.

2 DO OBJETO, DO SERVIÇO E DO VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de pintura interna e externa e substituição do telhado do prédio sede da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

2.2 Os serviços estão descritos detalhadamente conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital e a Pasta Técnica disponibilizada junto ao Edital.

2.3 O valor máximo estimado para a contratação do objeto do Edital é de R\$ 175.992,17 (Cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e dezessete centavos).

3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES - ART. 164 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

3.1 Possíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser anexados no Sistema Eletrônico da BLL, disponível em www.bll.org.br, deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e assinatura digital do titular ou representante legal da empresa, para que possa ser anexada no processo, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

3.2 A decisão sobre o pedido de esclarecimentos, bem como, de impugnações será proferida pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, os quais analisarão e responderão até o final do expediente do dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública de licitação, no Sistema Eletrônico.

3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.4 Acolhida à impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o



fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da licitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.8 A impugnação feita intempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório e será apenas juntada ao processo para arquivamento, sem julgamento do mérito.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

4.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e de seus Anexos, e desde que devidamente credenciadas no Sistema Eletrônico, o Portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no sítio eletrônico disponível em www.bll.org.br.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrador conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no Art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, para o Produtor Rural Pessoa Física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto nº 8.438, de 2015.

4.5 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO

4.5.1 Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

4.5.2 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto desta licitação;

4.5.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3.1 A critério da Câmara Municipal e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os dois itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da contratação, desde que sob supervisão exclusiva de



agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5.3.2 O disposto nos dois itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.5.3.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta:

4.5.5.1 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6.1 A vedação de que trata o item anterior, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.5.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9.1 A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente



público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.12 Instituições sem fins lucrativos;

4.5.13 Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Poder Público;

4.5.13.1 No caso de a licitante estar em processo de recuperação judicial, deverá a mesma apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

4.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ART. 55 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

5.3 Os licitantes poderão substituir/corrigir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

5.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas, após a fase de envio de lances.

5.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

5.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa



comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponíveis.

5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos relativos ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.16 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital, o descumprimento desta determinação implica na desclassificação do licitante.

5.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Câmara Municipal ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inc. IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos



responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

5.18 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.18.1 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.

5.19 AS PROPOSTAS CADASTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO NÃO DEVERÃO CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE, tais como: nome, nome fantasia, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação. QUANDO A MARCA DO OBJETO IDENTIFICAR O LICITANTE, DEVERÁ O MESMO USAR INDICAÇÕES COMO: “MARCA PRÓPRIA” OU “NEUTRO” OU “SERVIÇOS”, ETC.

5.19.1 QUANDO A MARCA DO OBJETO DA LICITAÇÃO IDENTIFICAR O LICITANTE OU QUANDO O LICITANTE USAR INDICAÇÕES NA MARCA/MODELO QUE O IDENTIFIQUEM, O MESMO SERÁ DESCLASSIFICADO.

5.20 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DE TODOS OS ITENS DO CERTAME.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES – ART. 56 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/global do item, conforme Edital.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e



registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 CASO SEJA ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 CASO SEJA ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final



e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 CASO SEJA ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “FECHADO E ABERTO”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item nº 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, a Pregoeira retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

6.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão da licitação será



suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

6.18.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, através do “Chat” (mensagens) disponível no mesmo, divulgando a nova data e horário da reabertura da sessão.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP LOCAIS E REGIONAIS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DAS COTAS EXCLUSIVAS - LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 E Nº 147/2014

7.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no momento de seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

7.2 Para comprovação da condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a proponente deverá apresentar:

a) Certidão Simplificada (expedida pela Junta Comercial da sede do licitante) sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos de sua emissão;

b) Declaração de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparada, constituída na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (modelo Anexo III);

c) Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, referente ao último exercício social (ano de 2024), apresentado em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com CRC ativo e também assinatura do responsável pela empresa (quando for o caso).

7.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS – ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP LOCAIS E REGIONAIS

7.3.1 Conforme prevê o Art. 48, da Lei Complementar Federal nº 147/2014, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

7.3.2 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

7.3.3 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.



7.3.4 A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

7.3.5 Até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido na lista de classificação, na hipótese da não aceitação das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente, com base no item acima em razão de desinteresse ou ausência à sessão, o item permanecerá com a empresa considerada vencedora da etapa de disputa da licitação.

7.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais.

7.3.7 A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

7.3.8 A não participação efetiva da Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que seja merecedora do benefício.

7.3.9 Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:

7.3.9.1 Âmbito Local: Sede e limites geográficos do Município de Inácio Martins/PR.

7.3.9.2 Âmbito Regional: Os municípios pertencentes as microrregiões nº 29, 31, 32 e 33 do Estado do Paraná, conforme critérios do IBGE, sendo elas:

I - 29 - Microrregião Geográfica de Guarapuava: Campina do Simão - Candói - Cantagalo - Espigão Alto do Iguaçu - Foz do Jordão - Goioxim - Guarapuava - Inácio Martins - Laranjeiras do Sul - Marquinho - Nova Laranjeiras - Pinhão - Porto Barreiro - Quedas do Iguaçu - Reserva do Iguaçu - Rio Bonito do Iguaçu - Turvo - Virmond.

II - 31 - Microrregião Geográfica de Prudentópolis: Fernandes Pinheiro - Guamiranga - Imbituva - Ipiranga - Ivaí - Prudentópolis - Teixeira Soares.

III - 32 - Microrregião Geográfica Irati: Irati - Mallet - Rebouças - Rio Azul.

IV - 33 - Microrregião Geográfica União da Vitória: Bituruna - Cruz Machado - General Carneiro - Paula Freitas - Paulo Frontin - Porto Vitória - União da Vitória.

7.3.10 Ao final dos lances, será solicitado pela Pregoeira a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual de até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta, para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.



7.3.11 Em casos de Desclassificação e Inabilitação das empresas provisoriamente classificadas em 1º lugar, o direito de preferência concedido a prioridade de contratação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente também será aplicado, sendo recalculado o valor, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

7.3.12 Não será adjudicado o item às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP Local ou Regional, quando no uso do benefício da preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

7.3.13 O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.3.14 É dever da licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico da BLL durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.3.15 Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada.

7.4 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA AS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

7.4.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.4.2 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e Art. 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.4.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.4.3.1 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

7.4.4 A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará a condição de 1ª (primeira) classificada do certame.

7.4.5 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais, em não havendo empresas regionais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas dos demais lugares que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



7.4.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Art. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir os itens.

7.8 Quando houver cotas exclusivas para as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, a prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, até que o saldo seja zerado, passando-se então, a aquisição dos produtos destinados a ampla concorrência (quando for o caso).

8 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA – ART. 61 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3 O licitante terá o prazo máximo de até 03 (três) horas contados a partir da convocação da Pregoeira no sistema eletrônico, para envio da Proposta de Preços Readequada ao último lance ofertado após a negociação (modelo Anexo II), da Garantia da Proposta (quando houver), de todos os documentos de Habilitação e se necessário, dos documentos complementares.

8.3.1 A Proposta de Preços Readequada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado ou devidamente identificado com os dados básicos da empresa, constando descrição do produto/serviço, marca/modelo (quando for o caso e, na proposta atualizada deve constar a mesma marca inicialmente cadastrada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação), valor e demais informações exigidas no Edital/Termo de Referência/Pasta Técnica, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expresso em Real (R\$), com apenas 02 (duas) casas após a vírgula



(R\$ 0,00), (modelo Anexo II),

8.3.2 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4 Caso a licitante detentora da melhor oferta seja Desclassificada ou Inabilitada, será convocado o próximo colocado na lista de classificação, para envio da Proposta de Preços Readequada ao último lance ofertado após a negociação (modelo Anexo II), da Garantia da Proposta (quando houver), de todos os documentos de Habilitação e se necessário, dos documentos complementares, no prazo máximo de até 03 (três) horas contados a partir da convocação da Pregoeira no Sistema Eletrônico.

8.4.1 A Proposta de Preços Readequada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado ou devidamente identificado com os dados básicos da empresa, constando descrição do produto/serviço, marca/modelo (quando for o caso e, na proposta atualizada deve constar a mesma marca inicialmente cadastrada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação), valor e demais informações exigidas no Edital/Termo de Referência/Pasta Técnica, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expresso em Real (R\$), com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), (modelo Anexo II).

8.4.2 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.3 A convocação será realizada pela Pregoeira, através do "Chat" (mensagens), disponível no sistema eletrônico e é de inteira responsabilidade da empresa licitante acompanhar tais atos.

8.5 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA DE PROPOSTA – ARTS. 14, 58 E SEGUINTE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item nº 4.5 do Edital, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

9.1.2 Cadastro de Impedidos de Contratar e licitar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>;



9.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.1.4 Consulta de Pessoa Física no Tribunal de Contas da União - TCU, disponível em [https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces](https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces;);

9.1.5 Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponível em <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

9.1.6 Consulta ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, disponível em [https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;);

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

9.3 SERÁ VERIFICADO SE OS LICITANTES NÃO APRESENTAM RESTRIÇÃO/SUSPENSÃO AO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO DE QUALQUER ESFERA, E CASO HOVER ALGUMA RESTRIÇÃO DIRETA O LICITANTE SERÁ REPUTADO INABILITADO POR FALTA DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E A PREGOEIRA FARÁ CONSTAR NO PROCESSO AS CONSULTAS REALIZADAS.

9.4 Caso conste nas Consultas a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte da licitante e de seu(s) sócio(s) majoritário(s), realizará o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no Art. 5º, Inc. IV, al. “e” e no Art. 14, da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.

9.4.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) Identidade dos sócios;
- b) Atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato, entre outros.

9.4.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, a Pregoeira registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, através do “chat” ou da inserção de documentos no campo “documentos complementares”, no prazo máximo de 03 (três) horas após a convocação da Pregoeira, devendo a licitante apresentar todos



os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

9.4.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa cujo vínculo indireto, com esteio no §1º, do Art. 14 c/c Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Pregoeira, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública:

- a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Câmara Municipal;
- b) Relatará o fato à autoridade superior para análise e possível instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

9.5 A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE QUALQUER CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ENSEJARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE NO CERTAME.

9.6 No caso de inabilitação será convocado o próximo colocado na lista de classificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, para aceitação da sua proposta.

9.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

9.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

9.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9.1 Contiver vícios insanáveis;

9.9.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na Pasta Técnica;

9.9.3 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

9.9.4 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.9.4.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal, independentemente do regime de execução.

9.9.5 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;

9.9.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.9.5.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



9.10 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limite a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

9.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara Municipal, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Câmara Municipal, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Câmara Municipal, bem como, com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do Contrato.

9.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo solicitado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, poderá ser colhida à manifestação formal da secretaria/departamento requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14 CASO O TERMO DE REFERÊNCIA EXIJA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA: O licitante classificado provisoriamente em 1º (primeiro) lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens no sistema eletrônico.

9.14.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada e o mesmo será desclassificado.

9.14.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo 1º (primeiro) classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º (segundo) classificado. Seguir-se-á com a



verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.15 CASO O TERMO DE REFERÊNCIA EXIJA A GARANTIA DA PROPOSTA: A Pregoeira convocará o Licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar, para que no prazo máximo de 03 (três) horas contados a partir da convocação da Pregoeira no sistema eletrônico da BLL, envie, juntamente com a Proposta de Preços Readequada ao seu último lance, a comprovação do recolhimento de quantia a título de Garantia da Proposta, como requisito de pré-habilitação e desclassificação.

9.15.1 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo ora estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.15.2 A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o Art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15.3 A garantia da proposta será no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total da proposta final do licitante.

9.15.4 A Garantia da Proposta deverá ser prestada em favor da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, cujos dados bancários são: Banco do Brasil: Agência: 0182-1 - Conta Corrente: 132178-1, quando for o caso.

9.15.5 Deverá constar como objeto da Garantia da Proposta: O pagamento de indenização a Câmara Municipal no montante indicado no Edital, no caso de a proponente descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei e/ou do Edital e seus Anexos e/ou da Pasta Técnica, incluindo a recusa em assinar o Contrato ou o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e nos prazos estabelecidos no Edital e demais eventos indicados no certame licitatório, Processo Administrativo Licitatório nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, Edital nº 001/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pintura interna e externa e substituição do telhado do prédio sede da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, observada a legislação que rege a matéria.

9.15.6 A Garantia da Proposta deverá ter prazo mínimo de vigência de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua emissão após a convocação da Pregoeira, cabendo à proponente garantir a manutenção da sua validade até a assinatura do contrato.

9.15.6.1 Em caso de prorrogação da validade da proposta comercial, ou, por qualquer motivo, haja a possibilidade de a garantia da proposta expirar antes de assinatura do Contrato, cabe à proponente comprovar a renovação da garantia da proposta, por igual período, à Pregoeira, em até 10 (dez) dias corridos antes do vencimento deste prazo.

9.15.7 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da data de desclassificação ou inabilitação do licitante (quando for o caso) ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



9.15.8 Implicará execução do valor integral da garantia da proposta, a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a Habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9.17 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.18 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do 2º (segundo) classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA FASE DE HABILITAÇÃO – ARTS. 62 A 70 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

10.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO (JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL E OUTRAS COMPROVAÇÕES) ESTÃO ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL PÓS DISPUTA.

10.1.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

10.1.2 Caso necessário, a Pregoeira solicitará o envio de documentos complementares.

10.2 O LICITANTE TERÁ O PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS CONTADOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DA PREGOEIRA NO SISTEMA ELETRÔNICO, PARA ENVIO DE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO E DA GARANTIA DA PROPOSTA (QUANDO HOVER).

10.2.1 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de Habilitação, anteriormente inseridos no sistema eletrônico da BLL, até findar o prazo após a convocação da Pregoeira.

10.2.3 AO FINDAR O PRAZO HORA ESTABELECIDO (DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS), O SISTEMA ELETRÔNICO AUTOMATICAMENTE IRÁ BLOQUEAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, NÃO SENDO POSSÍVEL INSERIR, RETIRAR OU SUBSTITUIR OS DOCUMENTOS.

10.3 Na presente licitação, a fase de Habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.



10.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de Habilitação que constem regularmente no Sistema de Cadastramento Unificado - SICAF disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

10.4.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser anexados no sistema eletrônico, em formato digital preferencialmente tipo pdf, até findar o prazo estabelecido pela Pregoeira.

10.4.2 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.4.3 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos do Edital, a Pregoeira verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

10.5 A Pregoeira avaliará os documentos exigidos para Habilitação, por meio eletrônico, devendo a licitante, encaminhar os mesmos pelo sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos pela Pregoeira.

10.6 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7 A Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido.

10.8 Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará às demais licitantes a empresa Habilitada por atendimento às condições estabelecidas no Edital.

10.9 APÓS FINDAR O PRAZO ESTABELECIDO PELA PREGOEIRA PARA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO OU A APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS, SALVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, para:

10.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9.3 Documentos complementares solicitados pela Pregoeira.

10.10 OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR NO SISTEMA ELETRÔNICO A DECLARAÇÃO UNIFICADA EXIGIDA.

10.10.1 NO SISTEMA ELETRÔNICO QUE DISPONIBILIZAR CAMPO PRÓPRIO PARA OPÇÃO DE MARCAÇÃO DAS REFERIDAS DECLARAÇÕES CONSTANTES NA



DECLARAÇÃO UNIFICADA, O LICITANTE DEVERÁ FAZÊ-LO NO PRÓPRIO SISTEMA ELETRÔNICO.

10.10.2 Será verificado se o licitante apresentou todas as declarações exigidas e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação vigente.

10.10.3 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião Público ou por servidor público, sendo permitida a autenticação de documentos por meio digital.

10.12 AS CERTIDÕES REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS, SERÃO ACEITAS E TERÃO A MESMA VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS.

10.13 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, e inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua expedição.

10.14 As certidões que não possuem prazo de validade, mas possuem código de verificação ou QRCode, serão conferidos através destes, a sua validade.

10.15 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai executar o Contrato, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.17 Não serão aceitos protocolos de entrega, comprovantes de pagamento ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.18 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.19 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira julgará a Proposta de Preços e, se aceita, examinará os documentos de habilitação subsequente e assim sucessivamente, na



ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.21 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

10.22 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação final, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

11 DOS RECURSOS - ART. 165 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

11.1 Após a realização da conferência de todos os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) que se sagrou/sagraram-se vencedora(s) do certame, a Pregoeira informará através do “Chat” (mensagens) disponível no sistema eletrônico, as licitantes Desclassificadas e Inabilitadas (caso houver) e as licitantes Habilitadas e, logo após, abrirá o prazo (15 (quinze) minutos) para manifestação de intenção de recurso.

11.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, no prazo de 15 (quinze) minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, (03 (três) dias úteis, que começarão a correr com o término do prazo recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BLL, disponível em www.bll.org.br.

11.3 Transcorrido o prazo de apresentação das razões do recurso e o prazo para apresentação das contrarrazões, os autos deste certame serão analisados e avaliados pela Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, assessorados, sempre que necessário, pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal reconsiderando ou não a decisão, e no prazo de 03 (três) dias úteis, esta encaminhará o recurso, os eventuais contra recursos, a decisão fundamentada da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio e o Parecer Jurídico, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo de Inácio Martins/PR, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12 DO CONTRATO – ARTS. 89 E SEQUENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

12.1 Os direitos e obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizados através do Contrato, minuta Anexo IV do Edital, observadas as normas legais que regem a matéria, as condições estabelecidas no Edital e na Proposta do licitante vencedor, aos quais o licitante ficará vinculado.

12.2 Uma vez Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado por e-mail cadastrado no sistema eletrônico da BLL, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, assine o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2.1 Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

12.3 O contrato será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital.

12.4 O preço contratado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a execução do Contrato nos sites oficiais e publicado no diário oficial municipal.

12.5 O Contrato assinado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara Municipal a adquirir no todo.

12.6 Para fins de Contratação, a empresa vencedora deverá possuir Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: todas as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, vigentes.

12.7 A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO – ARTS. 141 E SEQUENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

13.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a apresentação das notas fiscais devidamente assinadas pelo fiscal da reforma, servidor público da Câmara Municipal, acompanhadas de Laudo de Medição, assinado pelo Responsável Técnico da Contratada.

13.2 Os valores destinados ao pagamento ficam vinculados ao orçamento próprio da Câmara Municipal, conforme Fonte devidamente especificada.

13.3 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal com discriminação e período da execução, objeto, modalidade, número da licitação e número do Contrato;
- b) Planilha de Medição assinada pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Fiscal dos Serviços, servidor da Câmara Municipal;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de Execução dos Serviços, quitados;



- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular, vigente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada, vigente;
- f) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual da sede da contratada, vigente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

13.4 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJ nº 77.778.827/0001-55 – Inácio Martins Câmara de Vereadores, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Objeto da Licitação, Pregão Eletrônico nº 001/2025, Contrato nº XXX/2025, além de informar os dados bancários para recebimento.

13.5 As Notas Fiscais de prestação de serviços deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Câmara Municipal, do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

13.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, devendo a empresa providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail à Câmara Municipal (camaraim@outlook.com) no mesmo dia de sua emissão.

13.7 OS SERVIÇOS SÓ SERÃO RECEBIDOS E LIQUIDADOS CONFORME A TOTALIDADE CONSTANTE NA NOTA FISCAL, DE ACORDO COM O LAUDO DE MEDIÇÃO.

13.8 A CÂMARA MUNICIPAL NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

13.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Câmara Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

13.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação dos serviços já empenhados e ainda não realizados.

13.11 A Câmara Municipal Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Câmara Municipal providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

13.11.1 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas discricionariamente pela Câmara Municipal, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção



por via judicial.

13.12 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reservará ao direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – ARTS. 155 A 159 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra, quando for o caso

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

14.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;



14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar, e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens de nº 14.1.1 ao 14.1.8, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, a critério da Câmara Municipal, considerando a gravidade da infração cometida.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens nº 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nº 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens nº 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, descrita no item nº 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia da



proposta, quando for o caso, em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA ANTIFRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO – ARTS. 337-F E SEQUENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

15.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

15.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) **“PRÁTICA CORRUPTA”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Contrato;
- b) **“PRÁTICA FRAUDULENTA”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Contrato;
- c) **“PRÁTICA COLUSIVA”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ****Rua 7 de Setembro, Nº 368, Centro, CEP: 85.155-000****Telefone: (42) 3667-1336 / camaraim@outlook.com**

d) **“PRÁTICA COERCITIVA”**: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e) **“PRÁTICA OBSTRUTIVA”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Contrato financiado pelo organismo.

15.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2 Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

16.3 A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

16.4 É facultado a Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

16.5 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, e devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a legislação vigente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ****Rua 7 de Setembro, Nº 368, Centro, CEP: 85.155-000****Telefone: (42) 3667-1336 / camaraim@outlook.com**

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dois consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente na Câmara Municipal.

16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente remarcada e a nova data, local e horário serão disponibilizados no Site Oficial da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, disponível em <https://www.camarainaciomartins.pr.gov.br/>, no Sistema Eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, disponível em www.documentos.dioe.pr.gov.br, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx> e no Jornal Hoje Centro Sul, Diário Oficial Municipal, sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

16.11 A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo permitidas ressalvas aos termos do Edital e seus Anexos após a disputa e julgamento da Licitação.

16.12 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.13 A contratada não poderá ceder o Contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

16.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.



16.15 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

16.16 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

16.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

16.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, disponível em <https://www.camarainaciomartins.pr.gov.br/>, no Sistema Eletrônico, no site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

16.19 A Pregoeira, bem como a Equipe de Apoio, antes da abertura do certame, não realizará em hipótese alguma a conferência de documentos relativos à Proposta e/ou Habilitação, que serão apresentados pelas licitantes na fase pós disputa.

16.20 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

16.21 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do Edital, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão, a adjudicação, a contratação e a execução deles decorrentes.

17 DOS ANEXOS

17.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Modelo de Proposta de Preços Readequada;
- c) Anexo III: Modelo de Declaração Unificada;
- d) Anexo IV: Minuta de Contrato;
- e) Pasta Técnica.

Inácio Martins/PR, 04 de Agosto de 2025.



JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo
Câmara Municipal de Inácio Martins/PR



(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

1.1 O objeto da presente Pregão Eletrônico é a Contratação de empresa especializada para execução de pintura interna e externa e substituição do telhado do prédio sede da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

1.2 O valor máximo estimado para a contratação do objeto do Edital é de R\$ 175.992,17 (Cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e dezessete centavos).

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.4 A proposta econômica deve compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

2 FORMAÇÃO DE VALORES

2.1 O orçamento estimado pela Câmara Municipal baseou-se em no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, sendo a data base o mês de dezembro do ano de 2024, não desonerado.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que a futura licitação está alinhada com o planejamento da Câmara Municipal e encontra



respaldo no Plano de Contratações Anuais da Câmara, e considerando que as aquisições e contratações públicas produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, este órgão expõe a necessidade da contratação de empresa especializada para execução de pintura interna e externa e substituição do telhado do prédio sede da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, de acordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP e conforme Pasta Técnica.

3.2 A sede do Poder Legislativo Municipal teve a sua obra concluída no final do ano de 2015, não tendo sofrido qualquer manutenção ao longo de 10 (dez) anos no que se refere à construção e desde então nunca passou por reparos nem por manutenção em sua cobertura. As telhas utilizadas no projeto original são telhas de fibrocimento, material suscetível a desgastes com a ação o tempo e igualmente de intempéries. A ocorrência de fortes chuvas, principalmente quando acompanhadas de granizo, ocasionou várias rachaduras e furos no telhado que está atualmente em estado precário.

3.3 Além do telhado, outro ponto afetado no prédio são as calhas, condutores e rufos que por se tratarem de material corrosivo (zinco) com o passar do tempo encontram-se enferrujados causando, junto aos problemas das telhas, várias infiltrações que danificaram as paredes internas, causando machas em sua pintura. A área externa recebeu serviços de pintura e manutenção ao final o ano 2020, porém, estando sujeita ao clima, necessita novamente de nova pintura e reparos para a melhor conversação, especialmente buscando conter a umidade.

3.4 Conforme o trabalho técnico originado do Procedimento Licitatório nº 009/2023 que eu origem à contratação de Profissional de Engenharia para elaboração de planilha orçamentária, cronograma e acompanhamento da troca de cobertura, pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, ficou destacada a necessidade de substituição das telhas, calhas, condutores e rufos, bem como a pintura das paredes internas e externas. Assim, este estudo visa a apresentação de tal situação, com indicação das medidas necessárias.

3.5 O critério de tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP locais e regionais adotado nos certames licitatórios do município de Inácio Martins/PR, se justifica na contribuição do município para o fortalecimento da economia local e regional, a qual, conseqüentemente, trará vantagens estratégicas, operacionais e econômicas ao município e tem por objetivo sanar em menor tempo possível eventuais imprevistos, reduzir custos com o transporte dos produtos e materiais necessários para a execução do objeto e a celeridade necessária, cujos serviços de engenharia são essenciais para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal, evitando a interrupção dos mesmos e minimizando impactos sobre a qualidade do atendimento à população



em geral.

3.6 Elenca-se alguns principais motivos para o tratamento diferenciado para as ME's ou EPP's locais e regionais: I - Fortalecimento da Economia Local e Regional: Contratar empresas de uma determinada região contribui para o fortalecimento da economia local e regional, aumentando a circulação de renda e incentivando o crescimento sustentável das comunidades. Isso envolve não apenas a geração de empregos diretos e indiretos, mas também o fomento ao desenvolvimento de fornecedores e prestadores de serviços na região, o que é benéfico para futuros eventos e para a comunidade como um todo; II - Maior Agilidade e Mobilização: Empresas locais conhecem melhor a geografia, a logística e as condições climáticas da região, o que facilita a mobilização rápida de equipamentos e equipes; III - Redução de Custos de Logística: Limitar a distância de contratação ajuda a minimizar os custos associados ao transporte dos produtos. Isso inclui custos com combustíveis, desgastes de veículos, alocação de motoristas, hospedagens, entre outros. Empresas mais próximas do município tendem a oferecer orçamentos mais competitivos nesse aspecto, uma vez que os custos logísticos são menores.

3.7 A proximidade de fornecedores gera uma matriz de risco menor e, caso ocorra algum imprevisto, será mais rápida uma solução assegurando ainda a adoção dos princípios da eficiência, vantajosidade, interesse público, economicidade, dentre outros.

4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PASTA TÉCNICA

4.1 Os serviços a serem executados são os abaixo relacionados:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	APRES.	QUANT.	RS GLOBAL
001	22225	PINTURA INTERNA E EXTERNA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	GB	001	R\$ 175.992,17

4.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site do Compras Governamentais (CatSer) e as especificações constantes deste Edital e Pasta Técnica, prevalecerão as especificações do Edital e da Pasta Técnica.

4.2 A relação dos serviços que constituem a reforma a ser realizada estão relacionados, descritos detalhadamente e disponibilizados na Pasta Técnica disponibilizada junto ao Edital.

5 PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1 O CONTRATO TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, prorrogáveis desde que justificado, comprovado preço vantajoso e se houver comum acordo entre as partes, conforme Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de



declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.

5.2 OS SERVIÇOS DEVERÃO SER INICIADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS ENVIADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, NO EMAIL DA EMPRESA CONTRATADA, CADASTRADO NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL.

5.3 OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 368, CENTRO, INÁCIO MARTINS, PARANÁ, CEP: 85.155-000, CONFORME PASTA TÉCNICA.

5.3.1 Os serviços deverão ser realizados nos horários a serem definidos pela Contratante, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento dos mesmos.

5.4 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.4.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.4.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.5.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.5.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.5.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.5.4 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.5.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução



ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.5.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.5.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, se for o caso.

5.5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Pasta Técnica e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório da totalidade da reforma, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

5.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

5.7.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

5.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal com relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de



inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.11 Somente será admitida alteração do prazo de prestação do objeto, com anuência expressa da Câmara Municipal, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

5.11.1 Houver alteração do objeto decorrente de aditivo contratual, obedecidos os limites fixados no Contrato, por atos do contratante;

5.11.2 Por atos do contratante que interfiram no prazo de execução;

5.11.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;

5.11.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

5.12 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato.

5.13 Constatado que o serviço realizado não atende as especificações estipuladas no Edital e na Pasta Técnica, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a Câmara Municipal notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades imediatamente.

5.14 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a correção do serviço recusado, a Câmara Municipal dará ciência ao Departamento Jurídico a fim de que se proceda à abertura de Processo Administrativo - PAD contra a empresa licitante, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.

5.15 Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.

5.16 Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva ao direito de rescindir o Contrato e contratar a realização do serviço com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5.17 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento pleno das normas vigentes referentes a qualidade e de fornecimento estabelecidas pelas agências reguladoras de normas técnicas e demais correlatas.

5.18 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital, na Pasta Técnica e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando à Câmara Municipal o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

5.19 A empresa vencedora compromete-se com a garantia dos serviços dentro das condições determinadas



pela legislação aplicável aos mesmos, sendo aquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990, cabendo o direito a Câmara Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do serviço realizado, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.

5.20 A empresa vencedora deverá refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6 REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, seja acordado entre as partes e seja através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

6.1.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2 A data-base para aplicação do reajuste contratual deverá estar vinculada à data do orçamento estimado, conforme Art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial do Contrato.

6.4 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do serviço na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o serviço e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também,



para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

6.5 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

6.6 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 6.4. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

6.7 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver a rescisão do Contrato com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações do Contrato. Neste caso, reserva-se a Câmara Municipal de Inácio Martins/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

6.8 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Câmara Municipal, emitidos os competentes pareceres, sempre que necessário, pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, contando, com apoio do Fiscal Técnico: Arquiteto e Urbanista da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, Sr. Aramis Ricardo Senenki Franco, CAU PR A122015-2. Após essa etapa, será declarada sua procedência ou não, no prazo de 30 (trinta) dias úteis prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que justificado.

6.9 Os novos preços reajustados e/ou reequilibrados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer/realizar todo e qualquer pedido/serviço solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

6.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

6.11 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos serviços quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

7 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das seguintes dotações:



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ
Rua 7 de Setembro, Nº 368, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-1336 / camaraim@outlook.com

DOTAÇÕES					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2025	110	01-001-01.031.0101.2-001	0001 Recursos do Tesouro (Descentralizado)	4.4.90.51.01.99 Outras Edificações	Do Exercício

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

8.2 Manter preposto aceito pela Câmara Municipal no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos, empregados ou da execução de serviços;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 8.10 Fornecer, sempre que solicitado, cópias de comprovação de vínculo de seus colaboradores e de demais documentos pertinentes que a Câmara Municipal julgar necessário, no prazo máximo estipulado pelo mesmo.
- 8.11 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da reforma;
- 8.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inc. II, al. "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.23 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;



- 8.24 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.25 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.26 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 8.27 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 8.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 8.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.30 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 8.31 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 8.32 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 8.33 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.34 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 8.35 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do Art. 11, do Decreto nº 5.975/2006, de:
- a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) Florestas plantadas, e
 - d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 8.36 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 001/2010.



8.37 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.37.1 Nos termos dos Art. 3º e 10º, da Resolução CONAMA nº 307/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.37.1.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

8.37.1.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.37.1.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.37.1.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.37.2 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.38 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.38.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.38.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela NBR nº 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR nº 10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 001/1990 e legislação correlata;

8.39 Nos termos do Art. 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 001/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.



8.40 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

8.41 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

8.42 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.

8.43 Computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como as despesas com instalações, manutenções, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, tributos, deslocamentos de pessoal, mão de obra, transportes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a execução do Contrato, que serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estarem englobados na proposta final firmada pela licitante. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das Propostas.

8.44 Informar à Câmara Municipal a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para a Câmara Municipal para arquivamento no processo.

8.45 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.45.1 Todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista;

8.45.2 Demais documentos previstos no item “Da Forma de Pagamento”, do Edital.

8.46 INICIAR OS SERVIÇOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS ENVIADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, NO EMAIL DA EMPRESA CONTRATADA,



CADASTRADO NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL.

8.47 APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUITADOS;

8.48 APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, A GARANTIA DE EXECUÇÃO QUE SERVIRÁ DE GARANTIA À FIEL OBSERVÂNCIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. O VALOR DA GARANTIA DE EXECUÇÃO SERÁ OBTIDO PELA APLICAÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL CONTRATUAL, ACRESCIDO DA GARANTIA ADICIONAL SE HOVER.

8.49 APRESENTAR MENSALMENTE O DIÁRIO DA REFORMA.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

9.1 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a contratação, desde sua concepção até a finalização.

9.2 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

9.3 O contrato será gerido na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, através do Presidente do Poder Legislativo Municipal, Sr. José Vilmar de Andrade, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

9.4 A fiscalização dos serviços e do Contrato será realizada pelos seguintes servidores públicos:

9.4.1 Fiscal Técnico: Arquiteto e Urbanista da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, Sr. Aramis Ricardo Senenki Franco, CAU PR A122015-2;

9.4.2 Fiscal Administrativo: Adalberto Jorge Bonato;

9.4.3 Fiscal Setorial: Joanita Aparecida dos Santos.

9.5 A Câmara Municipal reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o item objeto da contratação.

9.6 Caberá, também à Fiscalização da Câmara Municipal:

9.6.1 Notificar a contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do Contrato.

9.6.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

9.6.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais



pactuadas.

9.6.3.1 O fiscal será responsável por encaminhar à Câmara Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes a advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.6.4 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

9.6.5 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Câmara Municipal deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.3 Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

10.1.5 Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6 Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.1.7 Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva



sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764/1971.

10.1.8 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

10.1.9 Os documentos apresentados deverão comprovar que o objeto social da licitante é pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, válida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos de sua emissão;

10.2.2 Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;

10.2.3 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, vigente;

10.2.4 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, vigente;

10.2.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

10.2.6 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente;

10.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, vigente.

10.2.8 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz maiores de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº 9.854/1999, (modelo Anexo III).

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA – ART. 69, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

10.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos de sua emissão.

10.3.2 Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício - DRE, **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (anos de 2023 e 2024)**, apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, assinados por responsável pela contabilidade da empresa (profissional habilitado na área contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com CRC ativo) e também assinatura do responsável legal pela empresa;

10.3.3 Comprovação de boa situação financeira da empresa (modelo Anexo III) através da verificação das demonstrações contábeis do último exercício social (ano de 2024), mediante a apresentação dos cálculos dos índices Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG, contendo até a segunda



casa decimal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante e/ou contador responsável, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante - AC, do Ativo Realizável a Longo Prazo - RLP, do Passivo Circulante - PC e do Passivo Não-Circulante - PNC, de forma a se extrair: Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG, superiores a 1,00 (um).

10.3.3.1 Os índices referidos resultarão das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral =

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZAVEL A	
LONGO PRAZO	= SUPERIOR A 1,00 (UM)
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	

Liquidez Corrente =

ATIVO CIRCULANTE	= SUPERIOR A 1,00 (UM)
PASSIVO CIRCULANTE	

Solvência Geral =

ATIVO TOTAL	= SUPERIOR A 1,00 (UM)
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	

10.3.4 Em caso de empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, essa deverá apresentar os documentos elencados nos itens nº 10.3.2 e 10.3.3 referente ao último exercício social. Já as empresas recém-criadas ou criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com CRC ativo e também assinatura do responsável pela empresa.

10.3.5 O Micro Empreendedor Individual – MEI, fica dispensado da escrituração dos livros fiscais e contábeis, mas deverá enviar o Relatório Mensal de Receitas Brutas e a Declaração Anual Simplificada para o Micro Empreendedor Individual – DASN-SIMEI, conforme Art. 106, § 1º, Inc. I, da Resolução CGSN nº 140/2018.

10.3.6 Os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, as Notas Explicativas, Balancete, Fluxo de Caixa e demais documentos pertinentes as demonstrações contábeis, deverão ser enviados somente se a Pregoeira solicitar no chat da BLL, no prazo estabelecido pela mesma, para fins de diligencia. Esses documentos, quando solicitados, deverão ser apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, assinados por responsável pela contabilidade da empresa (profissional habilitado na área contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com CRC ativo) e também assinatura do responsável legal pela empresa.



10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

10.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, DE NO MÍNIMO UM SERVIÇO DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL SEMELHANTE OU SUPERIOR COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DE PELO MENOS 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO QUANTITATIVO TOTAL ESTABELECIDO NOS PROJETOS EM ANEXO NA PASTA TÉCNICA (390,23 m²).

10.4.1.1 Os atestados devem conter a razão social, CNPJ, endereço completo, nome e telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual a Câmara Municipal possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(as) declarante(s).

10.4.1.2 A Câmara Municipal se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o item adquirido e cópias dos respectivos Contratos/Atas e Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.4.2 Declaração de Responsabilidade Técnica (modelo Anexo III), indicando 01 (um) profissional responsável técnico pela proponente, legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou no Conselho Regional/Federal dos Técnicos Industriais - CRT/CFT, a ser designado como coordenador e responsável técnico pelos serviços. A presente declaração deverá vir acompanhada de Certidão de Acervo Técnico - **CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**, DE NO MÍNIMO UM SERVIÇO DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL SEMELHANTE OU SUPERIOR COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DE PELO MENOS 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO QUANTITATIVO TOTAL ESTABELECIDO NOS PROJETOS EM ANEXO NA PASTA TÉCNICA (390,23 M²).

10.4.3 Comprovação de Inscrição ou Registro de Pessoa Jurídica (Licitante) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou no Conselho Regional/Federal dos Técnicos Industriais - CRT/CFT, sendo o profissional responsável técnico pelos serviços, o mesmo indicado no item nº 10.4.2, vigente.

10.4.4 Comprovação de Inscrição ou Registro de Pessoa Física (Responsável Técnico) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou no Conselho Regional/Federal dos Técnicos Industriais - CRT/CFT, sendo o profissional responsável técnico pelos serviços, o mesmo indicado no item nº 10.4.2, vigente.

10.4.5 Declaração de Visita Técnica ou de Dispensa de Visita Técnica (modelo Anexo III), sendo o profissional citado nas declarações como responsável técnico pela reforma, o mesmo indicado no item nº 10.4.2.



10.4.6 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4.7 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização da Câmara Municipal.

10.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.5.1 Certidão Simplificada (expedida pela Junta Comercial da sede do licitante), sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos de sua emissão;

10.5.2 Documento Oficial de Identificação com foto para comprovação do sócio administrador e/ou majoritário, titular da empresa ou representante legal.

10.5.3 Declaração Unificada (modelo Anexo III).

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO – ARTS. 96 E SEQUENTES, LEI FEDERAL N° 14.133/2021

11.1 É EXIGIDA A GARANTIA DE EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO: A empresa contratada deverá enviá-la, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, no e-mail do contratante camaraim@outlook.com

11.2 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo ora estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3 A Garantia de Execução/Contratação será no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.3.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

11.4 A Garantia de Execução/Contratação deverá ter validade durante toda a vigência do contrato (06 (seis) meses) e por mais 90 (noventa) dias corridos após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5 Deverá constar como objeto da Garantia da Contratação: O pagamento de indenização Câmara Municipal no montante correspondente a R\$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), referente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de a proponente descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei e/ou do Edital e seus Anexos e/ou da Pasta Técnica, incluindo o não atendimento das exigências e demais eventos indicados no certame licitatório, cujo Processo Administrativo Licitatório n° 007/2025, Pregão Eletrônico n° 001/2025, Edital n° 001/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pintura interna e externa e substituição do telhado do prédio sede da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, observada a legislação que rege



a matéria.

11.6 A Garantia de Execução/Contratação poderá ser prestada nas modalidades de que trata o Art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 EM CASO DE OPÇÃO PELO SEGURO-GARANTIA:

11.7.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias corridos após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.7.2 Deverá constar como objeto da Garantia da Contratação: O pagamento de indenização Câmara Municipal no montante correspondente a R\$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), referente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de a proponente descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei e/ou do Edital e seus Anexos e/ou da Pasta Técnica, incluindo o não atendimento das exigências e demais eventos indicados no certame licitatório, cujo Processo Administrativo Licitatório nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, Edital nº 001/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pintura interna e externa e substituição do telhado do prédio sede da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, observada a legislação que rege a matéria.

11.7.3 A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no certame, observada a legislação que rege a matéria.

11.7.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.7.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto em casos previstos em lei.

11.8 EM CASO DE OPÇÃO PELA CAUÇÃO EM DINHEIRO:

11.8.1 O contratado deverá efetuar o pagamento do valor em favor da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, cujos dados bancários são: Banco do Brasil: Agência: 0182-1 - Conta Corrente: 132178-1, com correção monetária.

11.9 EM CASO DE OPÇÃO PELOS TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:

11.9.1 Estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10 EM CASO DE OPÇÃO PELA FIANÇA BANCÁRIA:

11.10.1 Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827, do Código Civil.

**11.11 EM CASO DE OPÇÃO PELO TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO:**

11.11.1 A garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

11.11.1.1 O título de capitalização deverá ser apresentado à Câmara Municipal juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep.

11.12 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Câmara Municipal ao fornecedor; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.14 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Câmara Municipal, o fornecedor ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Câmara Municipal.

11.15 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o fornecedor obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da Câmara Municipal, contados da data em que for notificado.

11.16 A Câmara Municipal executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pela Câmara Municipal quanto ao início de Processo Administrativo - PAD para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.17.1 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do Art. 20, da Circular Susep nº 662/2022.

11.17.2 O garantidor não é parte para figurar em Processo Administrativo - PAD instaurado pela Câmara Municipal com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18 A Câmara Municipal deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

11.19 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização,



acompanhada de declaração da Câmara Municipal, mediante termo circunstanciado, de que o fornecedor cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.19.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

11.20 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Câmara Municipal e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.21 O fornecedor autoriza a Câmara Municipal a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência.

11.22 A Garantia da Contratação/Execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência.

12 MARCA / MODELO / AMOSTRA

12.1 Marca, Modelo e Amostra não se aplicam a este processo licitatório.

12.1.1 AS PROPOSTAS CADASTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO NÃO DEVERÃO CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE, tais como: nome, nome fantasia, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação. QUANDO A MARCA DO OBJETO IDENTIFICAR O LICITANTE, DEVERÁ O MESMO USAR INDICAÇÕES COMO: “MARCA PRÓPRIA” OU “NEUTRO” OU “SERVIÇOS”, ETC.

12.1.2 QUANDO A MARCA DO OBJETO DA LICITAÇÃO IDENTIFICAR O LICITANTE OU QUANDO O LICITANTE USAR INDICAÇÕES NA MARCA/MODELO QUE O IDENTIFIQUEM, O MESMO SERÁ DESCLASSIFICADO.

12.2 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DE TODOS OS ITENS DO CERTAME.

13 MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

13.1 Execução dos serviços conforme a Pasta Técnica.

13.2 Treinamento não se aplica a este processo licitatório.

14 SUBCONTRATAÇÃO – ART. 122 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

14.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual deste processo licitatório.

15 VISITA TÉCNICA

15.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de



realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

15.2 A visita ao local deverá ser agendada através do telefone (42) 3132-8000, com o Arquiteto e Urbanista contratado pela Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, Sr. Aramis Ricardo Senenki Franco, sendo a data limite para o agendamento até o dia 21/08/2025 (quinta-feira).

15.3 Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

15.4 Para a vistoria, o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento oficial com foto e documento expedido pela empresa interessada, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

15.5 A proponente, por meio de seu Responsável Técnico, quando da visita aos locais dos serviços a serem executados, deve obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

15.6 Será emitida pelo licitador a Declaração de Visita Técnica para fins de Habilitação na Qualificação Técnica e Operacional, sendo a mesma entregue pelo servidor designado para esse fim, ao Responsável Técnico da proponente, no dia da visita técnica.

15.7 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria prévia, deverá prestar declaração formal assinada pelo Responsável Técnico da licitante, declarando que renuncia à visita técnica ao local de execução do objeto licitado e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação (modelo Anexo III).

15.8 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

16.1 A avaliação da execução do objeto da licitação utilizará a medição por Planilha de Medição de Serviços Executados no período indicado.

16.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou
- c) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17 GARANTIA DA PROPOSTA

17.1 Não será exigido a garantia de proposta neste processo licitatório.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

À Pregoeira e a Equipe de Apoio do Município de Inácio Martins/PR,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa Proposta de Preços Readequada relativa à realização dos serviços cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de pintura interna e externa e substituição do telhado do prédio sede da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

O valor final para fornecimento do objeto acima descrito é de R\$ XXX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	APRES.	QUANT.	RS GLOBAL
001	PINTURA INTERNA E EXTERNA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	GB	001	R\$ XXX.XXX,XX

Prazo de Execução e Vigência: 06 (seis) meses.

ANEXO A PLANILHA DE SERVIÇOS, O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E O DETALHAMENTO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - BDI E DOS ENCARGOS SOCIAIS – ES.

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pela Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA:


CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ
Rua 7 de Setembro, Nº 368, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-1336 / camaraim@outlook.com

Que na Proposta de Preços apresentada, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, são de nossa inteira responsabilidade, sendo estes custos já englobados nesta proposta final firmada. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não cabendo a mim licitante, pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nesta data;

Que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas no Edital, e ainda, o prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO:

Nome: XXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO)

Banco: XXXXXXXXXXXX (NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Agência: XXXXXXXX-XX (NÚMERO DA AGÊNCIA COM DÍGITO)

Conta: XXXXXXXX-XX (NÚMERO DA CONTA COM DÍGITO)

Local, ____ de ____ de 2025.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n° (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone n° (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o n° (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob n° (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pela Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA:

a) ☐ Que está sob o regime de tributação de Microempresa- ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, para efeito do disposto na Lei Complementar Federal n° 123/2006; ☐ Que não está sob o regime de tributação de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas;

b) Que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos da legislação vigente e que se compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Inc. III e IV, do Art. 1° e no Inc. III, do Art. 5°, da Constituição Federal e que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos; Ressalva: Emprega menor, maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz?: ☐ SIM ou ☐ NÃO.

d) Que não está impedida e/ou suspensa de participar de licitações e/ou de contratar com a Administração pública de qualquer esfera, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das



administrações públicas da união, de estados ou de municípios, estando, portanto, apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não possuem vínculo/grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade, até terceiro grau, de ocupantes de cargos públicos, servidores efetivos ou comissionados, em cargos de direção e/ou chefia, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC nº 229/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal;

f) Que autoriza a Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.778.827/0001-55, a tratar todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis disponibilizados para o certame, de acordo com os Art. 7º e 11, da Lei Federal nº 13.709/2018;

g) Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

h) Que se compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a execução do Contrato.

i) Que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos;

j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

k) Que atende aos critérios de qualidade e proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente; estamos cientes da nossa responsabilidade ambiental e nos comprometemos a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve e em adotar práticas ecologicamente corretas; reconhecemos nossa responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;



l) Que na proposta de preços apresentada, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação são de nossa inteira responsabilidade, sendo estes custos já englobados nesta proposta final firmada. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não cabendo a mim licitante, pleitear acréscimo após a abertura das propostas, e nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

m) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nesta data;

n) Os cálculos dos índices contábeis apurados em 31/12/2024, são os seguintes:

Ativo Circulante: R\$ XX.XXX,XX	Passivo Circulante: R\$ XX.XXX,XX
Ativo Realizável a Longo Prazo: R\$ XX.XXX,XX	Passivo Não-Circulante: R\$ XX.XXX,XX
Ativo Total: R\$ XX.XXX,XX	

Liquidez Geral =

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} =$$

Liquidez Corrente =

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} =$$

Solvência Geral =

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} =$$


CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ
Rua 7 de Setembro, Nº 368, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-1336 / camaraim@outlook.com

o) Que o(a) Responsável Técnico(a) pela empresa para acompanhar os serviços é:

NOME COMPLETO	FORMAÇÃO	REGISTRO Nº	DATA REGISTRO	ASS. DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXX-X	XX/XX/XXXX	_____

p) Que Renuncia a Visita Técnica: **(SOMENTE PARA O LICITANTE QUE NÃO**

REALIZAR A VISITA TÉCNICA)

QUE RENUNCIA À VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informo que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros como alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, que ensejem avanços técnicos e/ou financeiras para com a Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

ASS. DO(A) RESPONSÁVEL
TÉCNICO(A) DA PROPONENTE
(o mesmo indicado no item nº
10.4.2, do Termo de Referência do
Edital e nesta Declaração)

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ANEXO IV

CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, Nº 368, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.778.827/0001-55, neste ato devidamente representada pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **JOSÉ VILMAR DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.545.392-0, inscrito no CPF nº 500.470.439-20, residente e domiciliado neste município.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CEP: XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato devidamente representada pelo(a) seu(ua) Representante Legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CEP: XX.XXX-XXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob o nº XX.XXX.XXX-XX/XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX.

RESOLVEM à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, regido pela Resolução nº 002/2024 do Poder Legislativo Municipal, pelos Decretos Municipais nº 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem assim, com fundamento na Homologação do Presidente do Poder Legislativo Municipal, contido nos autos, **FIRMAR O PRESENTE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para execução de pintura interna e externa e substituição do telhado do prédio sede da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

1.2 A contratada se declara em plenas condições de realizar os serviços referente ao objeto, em estrita observância com o indicado nas características técnicas, obedecendo às especificações constantes no Edital e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste



Contrato.

1.3 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Pasta Técnica;

1.3.4 A Proposta de Preços da Contratada, a Planilha de Serviços e o Cronograma Físico Financeiro;

1.3.5 Anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 O valor final unitário para a realização dos serviços que constitui o objeto deste Contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente do referido valor unitário e quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	APRES.	QUANT.	RS GLOBAL
001	PINTURA INTERNA E EXTERNA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	GB	001	RS XXX.XXX,XX

2.2 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estarem englobados na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2.3 A empresa contratada é obrigada a disponibilizar todo e qualquer tipo de recursos humanos, materiais, instrumentos e equipamentos necessários, para a realização dos serviços descritos neste Contrato. Os mesmos devem ser adquiridos e gerenciados conforme as especificações e normas regulamentadas pela legislação vigente. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2.4 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das seguintes dotações:

DOTAÇÕES					
Exercício da	Conta da	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte



Despesa	Despesa				
2025	110	01-001-01.031.0101.2-001	0001 Recursos do Tesouro (Descentralizado)	4.4.90.51.01.99 Outras Edificações	Do Exercício

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS – ARTS. 105 A 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

3.1 O CONTRATO TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, DO DIA XX/XX/2025 AO DIA XX/XX/2026, prorrogáveis desde que justificado, comprovado preço vantajoso, e se houver comum acordo entre as partes, conforme Arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.

3.2 OS SERVIÇOS DEVERÃO SER INICIADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS ENVIADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, NO EMAIL DA EMPRESA CONTRATADA, CADASTRADO NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL.

3.3 OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 368, CENTRO, INÁCIO MARTINS, PARANÁ, CEP: 85.155-000, CONFORME PASTA TÉCNICA

3.3.1 Os serviços deverão ser realizados nos horários a serem definidos pela Contratante, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento dos mesmos.

3.4 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

3.4.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

3.4.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

3.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

3.5.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



3.5.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.5.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.5.4 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.5.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.5.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.5.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Pasta Técnica e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório da totalidade da reforma, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

3.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja



irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

3.7.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

3.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal com relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.11 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento/execução do serviço, com anuência expressa da Câmara Municipal, após emitidos pareceres técnicos, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

3.11.1 Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados no Contrato, por atos do contratante;

3.11.2 Por atos do contratante que interfiram no prazo de execução;

3.11.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;

3.11.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

3.12 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato.

3.13 Constatado que o serviço realizado não atende as especificações estipuladas no Edital e na Pasta Técnica, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a Câmara Municipal notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades imediatamente.

3.14 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a correção do serviço recusado, a Câmara Municipal dará ciência ao Departamento Jurídico a fim de que se proceda à abertura de Processo Administrativo - PAD contra a empresa licitante, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.

3.15 Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres



e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.

3.16 Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato e contratar a realização do serviço com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

3.17 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento pleno das normas vigentes referentes à qualidade e de fornecimento estabelecidas pelas agências reguladoras de normas técnicas e demais correlatas.

3.18 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital, na Pasta Técnica e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando a Câmara Municipal o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

3.19 A empresa vencedora compromete-se com a garantia dos serviços dentro das condições determinadas pela legislação aplicável aos mesmos, sendo aquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990, cabendo o direito a Câmara Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do serviço realizado, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.

3.20 A empresa vencedora deverá refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

4.1 A avaliação da execução do objeto da licitação utilizará a medição por Planilha de Medição de Serviços Executados no período indicado.

4.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou
- c) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO - ARTS. 141 E SEQUENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês a apresentação das notas fiscais devidamente assinadas pelo fiscal da reforma, servidor público da Câmara